

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

02-19
Junho-77

PROC. Nº 267/77

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

11/08/77 às 13:10 h.
26/09/77 às 13:10 h.
Em 29/09/77
Diretor de Secretaria

13/09/77 às 15:00 h.
18/09/77
Em 18/09/77
Diretor de Secretaria

03/09/77 às 15:00 h.
19/09/77
Em 19/09/77
Diretor de Secretaria

AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, autuo a presente reclamação, apresentada por DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER contra CERVEJARIA POLAR S/A

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria Substº.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Hs. extras, hs. noturnas, dif. ad. not., dif. pagamento sal., dif. ad. insalubridade, ad. insalubridade, FGTS, integração das hs. extras s/av. pr., 13º sal. e férias.... Cr\$ 11.596,91

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 267/77
Em 29/ 06 / 77 O.

DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER, brasileiro, casado, maquinista, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Belém, nº 47, por sua procuradora infra-assinada, uti instrumento de mandato incluso, vem, perante V.Exa., apresentar Ação Trabalhista contra a empresa CERVEJARIA POLAR S.A., sita na Rua Osvaldo Aranha, nº 4520, nesta cidade, pelos seguintes fatos e fundamentos:

- 1- Que o A. foi admitido pela Reclamada em data de 11 de fevereiro de 1975, para trabalhar como maquinista.
- 2- Que percebia o salário mensal no valor de Cr\$ 2.368,80.
- 3- Que o A. fazia oito (8) horas diárias, sem fazer o intervalo para repouso e alimentação, que lhe é assegurado pela lei.
- 4- Que o A. trabalhava a hora noturna, além de 52 minutos e 30 segundos.
- 5- Que a Reclamada pagava ao A. apenas 50% do trabalho que realizava em domingos e feriados, e não em dobro, conforme é previsto.
- 6- Que até dezembro de 1976, a Reclamada pagou ao A. 25% de adicional noturno, diminuindo-lhe depois, sem qualquer comunicação, para 20%.

7- Que a Reclamada descontava o adicional de insalubridade sobre os domingos e feriados.

8- Que o A. foi despedido, sem justa causa, em 31 de maio do corrente ano.

ISSO POSTO, r e c l a m a :

- Horas extras (ref.interv. P/ repouso e aliment. c/ integração nos descansos) de 31 de maio de 1975 a 31 de maio de 1977	Cr\$ 9.000,90
- Horas noturnas além de 52,5 min.(60 h.e 52 minutos)	Cr\$ 602,07
- Diferença de adic. noturno	Cr\$ 61,55
- Dif. de pagamento de salário em dobro ref. a domingos e feriados trabalhados..	Cr\$ 96,94
- Dif. adic. de insalubridade s/ descansos remunerados	Cr\$ 35,27
- Adic. de insalubridade s/ horas extras..	Cr\$ 1.800,00
<hr/>	
- S O M A	Cr\$11.596,91
- FGTS c/ acrésc. legais	a calcular
-Integração das horas extras sobre:	
- aviso prévio	a calcular
- 13º salário	a calcular
- férias	a calcular

ASSIM SENDO, requer a V. Exa. determinar a citação da Reclamada para a audiência designada, sob pena de revelia e confissão, requerendo, desde já, o depoimento da mesma, inquirição de testemunhas, juntada de documentos e demais provas que forem necessárias.

Requer que seja a presente julgada procedente, condenando-se a Reclamada ao pagamento do preço atualizado, e/ou juros e correção monetária.

Espera deferimento.

Montenegro, 27 de junho de 1977.

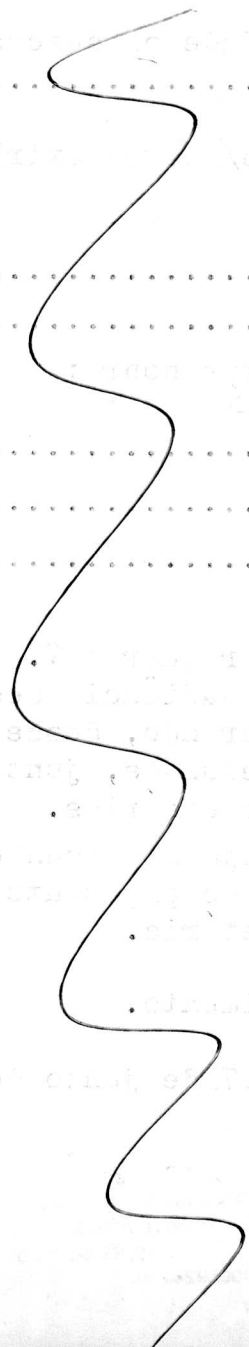

Eloy de A. Peretra Pinto
CPF 153.281.800 OAB/RS 50 E 59
INPS 10959243124

... que foi designado o dia 26 de julho de 1977 às 13:10
... para a realização da audiência, e que, nesta data, foi noto o prete
através de sua procuradora Dna. Elza de A. P.
Pinto. Exp. notif. à pda e ao I.N.P.S., através
do Of. de Just. Avaliador.

... para ciência da designação.
... pretendido e verdade e dou fé.

Montenegro, 29 de junho de 1977

EC&BI Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4/8

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE - DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER, brasileiro, casa - do, maquinista, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Belem, nº 47.

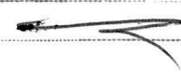
OUTORGADA - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, maior, estagiária, inscrita na OAB/RS sob o nº 50 E 59 e no CPF sob o nº 153 281 800 com escritório nesta cidade, na Rua São João, nº 1489, fone 22-15-62.

FIM ESPECIAL- Mover Ação Trabalhista contra a empresa CERVEJARIA POLAR SA, filial Montenegro, sita na Rua Maurício Cardoso com a Rua Osvaldo Aranha, nesta cidade.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro (artigo 38 de C.P.C.), bem como os especiais para acordar, discordar, desistir, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos e subscrever.

Montenegro, 16 de junho de 1977.



TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão C. 19	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de <u>David de Oliveira Griebeler</u>	
	
assinada(s) na presença de f. <u>AB</u> DA VERDADE.	
EM TESTEMUNHO <u>AB</u> DA VERDADE.	
Montenegro, 16 JUN 1977	
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
✓ Adamir Erlon Agendes - Oficial Ajudante	

Montenegro

Proc.nº 267/77

Rcte: DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER

Reda: CERVEJARIA POLAR S/A

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. sr.

Agente do INPS

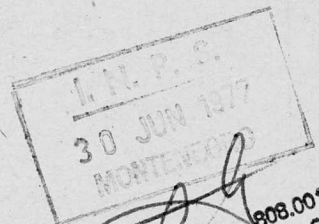
N/CIDADE

Pela presente fica V.Sa. notificado de que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta JCI em que tem como objeto o FGTS, tendo sido designada audiência para o dia 26.07.77 às 13:10 horas.

Montenegro, 29 de junho de 1977.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria, Substª.



Lutz Zang - 808.001
CHEFE SEÇÃO INFRAÇÕES E DIV. ATIV.

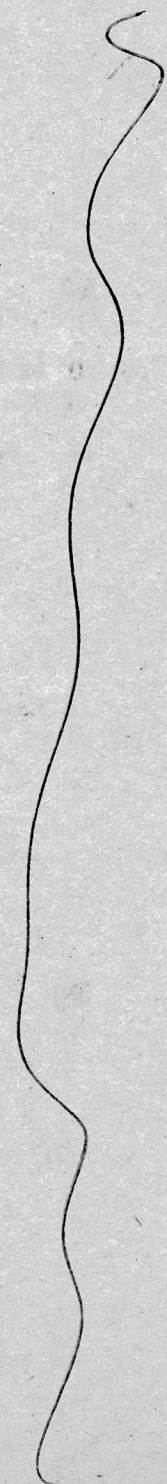
C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina-Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na - pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e - Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 30 de junho de 1977

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Subst^o.





PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6/21

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 267/77

SR. CERVEJARIA POLAR S/A - Rua Osvaldo Aranha, 4520-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER

PARTES: Reclamante

Reclamado CERVEJARIA POLAR S/A

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS na rua Capitão Cruz nº 1643, no dia vinte e seis 26 julho/1977 treze e dez 13:10 (.....) do mês de, às, horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato. **Anexo cópia da inicial.**

Montenegro 29 de junho 77 de 19.....

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Assinatura manuscrita]
4.7.1977

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 11:15 hrs, no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei CERVEJARIA POLAR S/A na pessoa do sr. FRANCISCO LUIZ AIGNER tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 04 de julho de 1977.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Justiça Aval. - Substº

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência e procuração

Em 16 de julho de 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

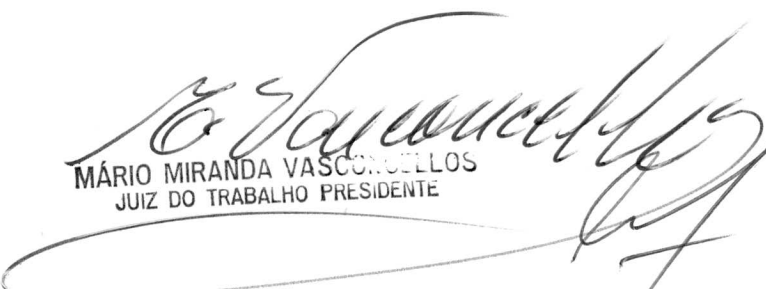


7/13

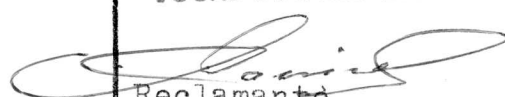
PROCESSO Nº 267/77

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta sete, às treze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER, reclamante, e CERVEJARIA POLAR S.A., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados horas extras, horas no turnas, diferença de adicional noturno, diferença de pagamento de salários, diferença de adicional de insalubridade, adicional de insalubridade, FGTS, integração das horas extras sobre aviso prévio, 13º salário e férias. Presentes as partes, reclamante acompanhado de sua procuradora com procuração nos autos. A reclamada presente, representada pelo Sr. Ernesto Arno Lauer que juntou procuração aos autos. Pelas partes foi requerido o adiamento da audiência com objetivo de verificarem a possibilidade de um acordo. Em face da concordância das partes o pedido foi deferido. Foi, a seguir, suspensa a audiência, ficando designada o dia 17 de agosto, às 13:10 horas, para nova audiência. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.


NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


Reclamante


Procurador do reclamante


Procurador da reclamada

EM BRANCO

JUNTADA

Faço juntada _____

Em _____ de 19____

sem efeito
SERMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

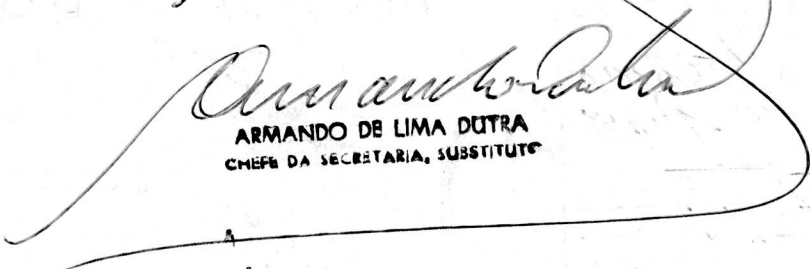
EM BRANCO



JUNTADA

Faço juntada, neste dia,
de Atos doc. fls. 9 a 31.

Em 17 de 08 de 1977


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



9
[assinatura]

PROCESSO N.º 267/77

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze e dez. - horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: DAVID DE OLIVIERA GRIEBELER, reclamante, e CERVEJARIA POLAR S.A., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados horas extras, horas noturnas, diferença de adicional noturno, diferença de salário, diferença de adicional de insalubridade, adicional de insalubridade, FGTS, integração das horas extras no 13º salário, aviso prévio e férias. Presente o reclamante, acompanhado de sua procuradora, dr.ª Eloá de A. Pereira Pinto, com procuração nos autos. Presente a reclamada, representada pelo Sr. Carlos Adolfo Diefenthaler, que juntou carta de preposto aos autos, acompanhado do Dr. Ernesto Arno Lauer, que tem procuração nos autos. DEFESA PRÉVIA: foi apresentada por escrito e, após ter sido lida, foi determinada a juntada. Proposta a conciliação, não foi possível. Pela reclamada foi requerida a juntada de 51 documentos. O pedido foi deferido. DEPOIMENTO PESSOAL DO RECLAMANTE: que fez refeições no estabelecimento (almoço) da reclamada somente durante 30 dias, mais ou menos, conforme consta dos cartões-ponto apresentados pela reclamada; que em algumas vezes lanchou, com alimentos trazidos de casa, mas sem parar o serviço; que por duas ou três vezes adquiriu vales para refeições da reclamada; que a compra dos vales era feita por intermédio do chefe da seção, sendo que o reclamante fornecia o dinheiro; que o depoente sempre forneceu dinheiro, nunca foram descontados os vales para refeição; que levava de 15 a 20 minutos para fazer a refeição, conforme consta do cartão-ponto. Nada mais lhe foi perguntado. 1.ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: Dalírio Antônio de Farias, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente na rua Buarque de Macedo nº 400, Montenegro. Prestou compromisso legal. P.R.: que o depoente trabalhou na sala de máquinas para a reclamada de 02.01.75 a 02.08.1976; que trabalhou junto com o reclamante a partir de março de 1975, até a data em que

Cód. 149



70
[assinatura]

o depoente foi demitido; que na sala de máquinas o serviço era feito por turnos, um começava às 06:00 horas e terminava às 14:00 horas, outro das 14:00 às 22:00, e o terceiro, das 22:00 às 06:00 horas; que estes turnos eram feitos pelos empregados mediante rodízio; que o depoente não tinha horário para fazer as refeições, o mesmo acontecia com o reclamante; que não havia intervalo no serviço porque as máquinas viravam dia e noite e não era possível o afastamento dos trabalhadores das máquinas; que quando havia outro maquinista na seção, um podia sair para fazer a refeição, porém tinha de voltar dentro de 15 minutos, mas isso era difícil de acontecer porque raramente acontecia de estarem dois maquinistas na seção; que era muito difícil fazer a refeição no local de trabalho porque o trabalhador tinha de estar sempre de olho nas máquinas; que raras vezes o depoente trabalhou junto com o reclamante, eis que o comum era quando o depoente não rendia o reclamante, o reclamante era quem rendia o depoente; que nos primeiros meses de trabalho do depoente para a reclamada, o depoente comprou vales para refeição, em um ou dois meses; que fez as refeições correspondentes aos refeitos vales, tendo levado 15 minutos em cada uma; que entre o refeitório e a sala de máquinas tem a distância de uma quadra; que tem que entrar em fila no refeitório para receber comida; que quando o depoente fez refeições na reclamada levou na fila mais ou menos dois minutos. Nada mais lhe foi perguntado.

Salvio A. de Saia

Testemunha

[assinatura]

Presidente

1.ª TESTEMUNHA DA RECLAMADA: Moacir dos Santos Maricato, brasileiro, casado, chefe de cozinha, residente na rua Assis Brasil nº 2098, Montenegro. Prestou compromisso legal. P.R.: que o depoente acompanha o movimento de servir as refeições no refeitório da reclamada; que o reclamante costumava fazer refeições e às vezes fazia lanches, no estabelecimento da reclamada; que normalmente a pessoa leva uma hora para fazer a refeição; que os intervalos são de uma hora para os empregados, mas para refeição eles podem levar até 20 minutos; sendo que estes vinte minutos é o tempo mínimo para refeição; que esteve uma vez na casa das máquinas, no estabelecimento da reclamada; que para ir da casa das máquinas ao refeitório a pessoa leva de 5 a 5 (seis)



11

minutos; que quando o restaurante está fechado os empregados da reclamada levam comida em marmita e comem na casa de máquinas; que nunca viu o reclamante fazendo refeição na casa de máquinas; que o refeitório fornece uma média de 220 almoços e 80 lanches diariamente; que mais ou menos 200 pessoas fazem refeições e lanches no refeitório; que se lembra de ter visto o reclamante ter feito refeições no refeitório da reclamada; que o restaurante da reclamada funciona das 07:00 às 19:00 horas, sendo que o restaurante não fecha durante este tempo; que normalmente na hora de almoço fica alguém no local de trabalho, tanto na sala de máquinas, como nas caldeiras; que não sabe se fica alguém nos locais de trabalho na hora da janta, porque o depoente se afasta do local de trabalho às 15:00 horas; que além dos funcionários da reclamada, motoristas, que carregam e descarregam mercadorias no estabelecimento, fazem refeições no refeitório. Nada mais lhe foi perguntado.

Francisco J. Francisco
Testemunha

N. J.
Presidente

2.ª TESTEMUNHA DA RECLAMADA: Francisco Oscar Karnal, brasileiro, casado, industriário, residente na rua Osvaldo Aranha nº 3026, Montenegro. Prestou compromisso legal. P.R.: que o depoente almoça no restaurante dos horistas da reclamada; que sabe que o reclamante almoçava no refeitório da reclamada nos períodos em que trabalhava no turno do dia; que o depoente leva de 45 minutos a uma hora para fazer a refeição, isto é, contando o momento que se afasta do serviço até o momento que volta; que a função do depoente é encarregado da vigilância interna; que muitos empregados da reclamada levam comida para comer no local de serviço quando se trata do turno da noite, e outros empregados encomendam comida para o refeitório, ficando a encomenda à disposição do empregado, a partir do horário de entrada do mesmo; que para o empregado receber a comida no refeitório tem de comprar um vale, digo, tem de comprar um talão de vales e cada vale é anotado com o pedido de comida; que algumas setores da reclamada paralizam durante uma hora para que o trabalhador faça sua refeição; que com referência ao reclamante, o depoente não sabe se ele parava o serviço por uma hora para refeições; que o reclamante era horista na reclamada; que há refeitório para mensalistas; que o depoente trabalha só no turno do dia, mas tem conhecimento dos horários de todos os turnos; que o horá



que o horário do depoente é das 07:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas; que quando há dois maquinistas na sala de máquinas, um se afasta para a refeição ficando o outro, e quando tem somente um, este encomenda a refeição no refeitório e a refeição é levada para a sala de máquinas - para o interessado; que o depoente não tem conhecimento de que haja paralização do serviço na sala de máquinas. Nada mais lhe foi perguntado.

Francisco Oscar Hamal

Testemunha

[Handwritten Signature]

Presidente

3.ª TESTEMUNHA DA RECLAMADA: Dirceu Osvino Holler, brasileiro, casado, mecânico em refrigeração, residente em Montenegro, rua Aurélio Porto, nº 320. Prestou compromisso legal. P.R.: que a função do depoente é mecânico de refrigeração; que o reclamante estava subordinado ao depoente; que o reclamante podia fazer refeição dentro da sala de máquinas; que o trabalhador pode fazer a refeição na sala de máquina em uma mesa, sendo que se houver qualquer irregularidade nas máquinas, o aparelho dá o sinal e o trabalhador irá atender; que quando havia dois maquinistas na sala de máquinas o reclamante ia ao refeitório para a refeição; que depende do turno para ter ou não dois maquinistas na sala de máquinas; que tem cinco maquinistas para três turnos, por isso em dois turnos sempre tem dois maquinistas, exceto - quando um tira folga; que existe uma escala de serviço na reclamada que registra as ocasiões em que tem dois maquinistas na sala de máquina; que na sala de máquinas o tempo para almoço é mais ou menos de 20 minutos; que o trabalhador da casa de máquinas não se afasta do serviço por uma hora; que quando tem outro maquinista na sala de máquinas, o reclamante leva de vinte minutos a meia hora para refeição; que o empregado não bate o cartão quando sai para a refeição; que não há controle de tempo para saída do empregado para a refeição, o trabalhador comunica ao depoente que vai sair para o almoço e volta dentro do tempo a que se referiu; que de modo geral o depoente está sempre na sua seção; que para o maquinista sair da seção, tem que ficar alguém no seu lugar; que o que faz a refeição no local de trabalho fica à disposição da reclamada no caso de ser necessário para o serviço. Nada mais lhe foi perguntado.

Dirceu Osvino Holler
Testemunha

[Handwritten Signature]
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

73
[assinatura]

Pelas partes foi requerida a suspensão da instância por cinco dias a fim de ser estudada a possibilidade de um acordo. Foi, a seguir, suspensa a audiência, ficando designado o dia 01 de setembro do corrente ano, às 13:40 horas, para nova audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[assinatura]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[assinatura]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[assinatura]
David de Oliveira Griebeler

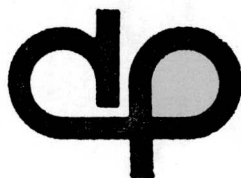
[assinatura]
Carlos Adolfo Diefenthaler

[assinatura]
Dr.ª Eloá de A. Pereira Pinto

[assinatura]
Dr. Ernesto Arno Lauer

[assinatura]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[assinatura]



CERVEJARIA POLAR S.A.

MATRIZ - PORTO ALEGRE

Filial Montenegro

03.1.803/77
SG.00.188
NTP/ilp

Montenegro, 22 de julho de 1977.

Ao.
Ex.mo Sr.
Dr. Juiz do Trabalho Presidente
da Junta de Conciliação e Julgamento
N/Cidade

Excelência,

Serve esta para apresentar a V.Ex.^a o nosso empregado Sr. CARLOS ADOLFO DIEFENTHALER, que atuará como nosso preposto no processo instaurado com a reclamação trabalhista de DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Ex.^a os nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente.

CERVEJARIA POLAR S.A.

FILIAL MONTENEGRO

DIRETOR

PROCURADOR

15

CERVEJARIA POLAR S/A, com sede em Porto Alegre e Filial nesta cidade, na Rua Osvaldo Aranha nº 4.520, por seu bastante procurador in fra-escrito, conforme Instrumento de Mandato incluso em contestação à Reclamação Trabalhista, que lhe move DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER, vem a presença de V.Excia. dizer e requerer o que segue:

01. Que as datas de admissão e demissão estão corretas.
02. Que a função do reclamante era de "MAQUINISTA", como pode ser comprovado em sua carteira profissional.
03. Que o salário alegado na inicial também está correto.
04. Que carece de fundamento a afirmação de que não tinha intervalo para repouso e alimentação. Conforme se provará e ainda segundo o que já foi apurado perante essa MM. Junta os funcionários da reclamada fazem refeições no próprio local de trabalho com tempo suficiente para isto.

Igualmente, a postulação não tem fundamento, uma vez que o demandante sempre recebeu pelo total de horas corridas. Como se sabe, "os intervalos de descanso não serão computados na duração do trabalho." (CLT Art. 71 § 2º). Assim ao reclamante é in devida a hora pleiteada.

Para argumentar, se outro for o entendimento, necessário se faz frizar, que o intervalo requerido não pode ser considerado como de horas extras e sim hora normal (isso já foi reconhecido por esta digna Junta), sendo pois, prejudicada sua integração nos descansos remunerados. Ainda para argumentar o cálculo das horas para alimentação constante da inicial não é correto.

05. O RSR já estava computado no salário (DOC.J.). O trabalho em domingo e feriados era pago à parte com adicional de 50% (Cincoenta por Cento). Assim sendo é totalmente indevido o pedido constante na inicial, referente ao salário em dobro dos domingos e feriados trabalhados.
06. Igualmente é indevido o pagamento de adicional de insalubridade sobre horas extras. Com efeito o reclamante baseia o seu pedido sobre a hora para repouso e alimentação, objeto de sua reclamatória. Como a reclamada já referiu o pagamento de ditas horas é indevido, aliado ainda ao fato de que a hora para alimentação não pode ser considerada como EXTRA. O seu descabimento é veridiano e cristalino.

.../...

.../...

07. Pelos motivos retro referidos são devidos, por via de decorrência os pagamentos a título de FGTS com acréscimos legais e integração das horas extras sobre aviso prévio, férias e 13º salário.

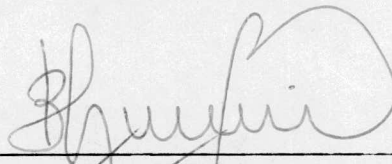
08. Finalmente diz a reclamada que reconhece e coloca a disposição na presente audiência as quantias referentes:

A horas noturnas além dos 52,5min., diferença de adicional no turno e diferença de adicional de insalubridade sobre descansos remunerados, perfazendo um total de Cr\$ 698,89 (Seiscentos e Noventa e Oito Cruzeiros e Oitenta e Nove Centavos).

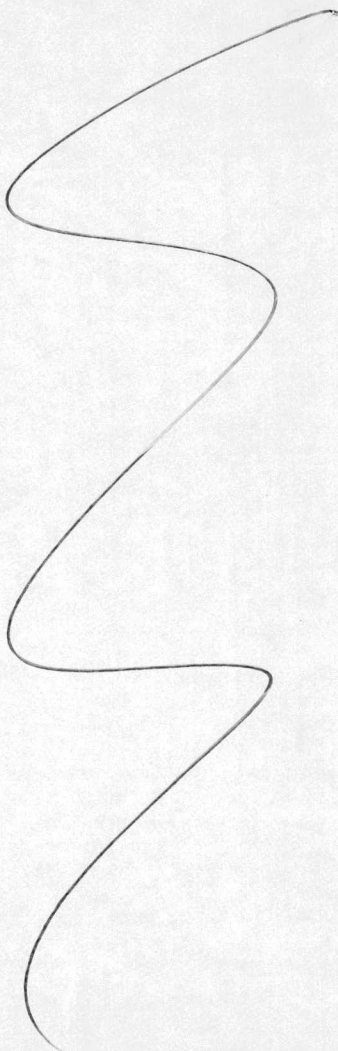
Protesta, por todos os meios de prova em direito admitidos, aguardando a improcedência da presente reclamatória, como de inteira JUSTIÇA.

Nestes Termos
Pede e Aguarda Deferimento

Montenegro, 17 de agosto de 1977.



Bel. Ernesto Arno Lauer
- Procurador -



A presente folha contém quatro documentos

(Handwritten marks)

J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Indústria de Bebidas Antarctica de Montenegro S. A.	Nº 2338	Nº. 05
---	---------	--------

NOME	DAVID DE OLIVEIRA GAIARDI	REGISTRO	230
SEÇÃO	MÁQUINAS E CALDEIRAS	CHAPA	476


MÊS	JUNHO DE	1975	SALÁRIO	Cr\$ 5,05p/h
				Cr\$
				Cr\$
			SOMA	Cr\$ 5,05p/h

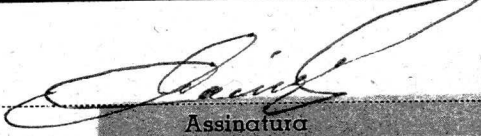
PAGAMENTOS		DESCONTOS	
Sal. (Mens.) Incl. R. S. R.	Cr\$	Adiantam. de Salário	Cr\$ 405,00
143 H. Normais (horist.)	Cr\$ 722,15	I.N.P.S. - Normal	Cr\$ 127,46
8 H. Suplem.	Cr\$ 50,50	Penas	Cr\$
40 H. Noturnas	Cr\$ 302,31	Imposto de Renda	Cr\$
VENDA ESPECIAL	Cr\$ 170,00	I.N.P.S. s/ 13º Salário	Cr\$
Invalidez	Cr\$ 95,80	Mens. do Sind.	Cr\$
	Cr\$	Contr. Sindical	Cr\$
Premio Produção	Cr\$		Cr\$
	Cr\$		Cr\$
	Cr\$		Cr\$
	Cr\$		Cr\$
Hs. Aux. Enferm.	Cr\$		Cr\$
19 Hs. Rep. S. Remun.	Cr\$ 952,40		Cr\$

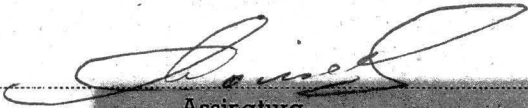
SOMA	CR\$ 1.507,22	SOMA	CR\$ 539,46
------	---------------	------	-------------

Cr\$ 1.000,78	06	Cr\$ 149,50	Cr\$ 1.000,78
LÍQUIDO DA FÓLHA	Quotas S. F.	VALOR	TOTAL A RECEBER

RECEBI *(Signature)*
Assinatura

Indústria de Bebidas Antarctica de Montenegro S. A.		Nº 2622	Nº 05
NOME DAVID DE OLIVEIRA GUELLER		REGISTRO 236	
SEÇÃO MONTENEGRO E CALDEIRAS		CHAPA 476	
MÊS JULHO 1975		SALÁRIO Cr\$ 3,05	
		Cr\$	
		Cr\$	
		SOMA Cr\$ 3,05/11	
PAGAMENTOS		DESCONTOS	
Sal. (Mens) Incl. R. S. R.	Cr\$	Adiantam. de Salário	Cr\$ 405,00
125 H. Normais (horist.)	Cr\$ 646,40	I.N.P.S. - Normal	Cr\$ 128,50
H. Suplem.	Cr\$	Férias	Cr\$
84 H. Noturnas 25%	Cr\$ 530,25	Imposto de Renda	Cr\$
	Cr\$	I.N.P.S. s/ 13º Salário	Cr\$
Verba Especial	Cr\$ 170,00	Mens. do Sind.	Cr\$
Inscrição	Cr\$ 98,88	Contr. Sindical	Cr\$
Premio Produção	Cr\$		Cr\$
	Cr\$		Cr\$
	Cr\$		Cr\$
	Cr\$		Cr\$
Hs. Aux. Enferm.	Cr\$		Cr\$
50 Hs. Rep. S. Remun.	Cr\$ 107,50		Cr\$
SOMA ...	CR\$ 1.077,17	SOMA ...	CR\$ 533,50
Cr\$ 1.077,17	06	Cr\$ 148,50	Cr\$ 1.225,67
LÍQUIDO DA FOLHA	Quotas S. F.	VALOR	TOTAL A RECEBER
RECEBI  Assinatura			

Indústria de Bebidas Antarctica de Montenegro S. A.		Nº 2906	Nº 05
NOME DAVID DE OLIVEIRA GARDOLIN		REGISTRO 236	
SEÇÃO C/ MÁQUINAS		CHAPA 476	
MÊS AGOSTO	197 5	SALÁRIO Cr\$ 5,050/h	
		Cr\$	
		Cr\$	
		SOMA Cr\$ 5,050/h	
PAGAMENTOS		DESCONTOS	
Sal. (Mens) Incl. R. S. R.	Cr\$	Adiantam. de Salário	Cr\$ 405,00
17 H. Normais (horist.)	Cr\$ 875,70	IN.P.S. Normal	Cr\$ 127,40
3 H. Suplem.	Cr\$ 18,18	Férias	Cr\$
42 H. Noturnas	Cr\$ 26,12	Imposto de Renda	Cr\$
VENDA ESPECIAL	Cr\$ 170,00	IN.P.S. s/ 130 Salário	Cr\$
Insalubridade	Cr\$ 98,88	Mens. do Sind.	Cr\$
	Cr\$	Contr. Sindical	Cr\$
Premio Produção	Cr\$	REP. 1030	Cr\$ 75,00
	Cr\$		Cr\$
	Cr\$		Cr\$
	Cr\$		Cr\$
Hs. Aux. Enferm.	Cr\$		Cr\$
3 Hs. Rep. S. Remun.	Cr\$ 121,00		Cr\$
SOMA	CR\$ 1.592,48	SOMA	CR\$ 607,40
Cr\$	00	Cr\$ 122,50	Cr\$
LIQUIDO DA FÓLHA	Quotas S. F.	VALOR	TOTAL A RECEBER
RECEBI			
 Assinatura			

Indústria de Bebidas Antarctica de Montenegro S. A.		Nº 3195	Nº 05
NOME DAVID DE OLIVEIRA GABRIEL		REGISTRO 236	
SEÇÃO MÁQUINAS E CADEIRAS		CHAPA 176	
MÊS	OUTUBRO	197 5	
		SALÁRIO	Cr\$ 5,95/h
			Cr\$
			Cr\$
		SOMA	Cr\$ 5,95/h
PAGAMENTOS		DESCONTOS	
Sal. (Mens) Incl. R. S. R.	Cr\$	Adiantam. de Salário	Cr\$ 405,00
107H. Normais (horist.)	Cr\$ 540,35	I.N.P.S. - Normal	Cr\$ 119,78
H. Suplem.	Cr\$	Férias	Cr\$
77H. Noturnas	Cr\$ 486,06	Imposto de Renda	Cr\$
V.ESP. 05 x 09	Cr\$ 170,00	I.N.P.S. s/ 13º Salário	Cr\$
INSS. FUND. DE	Cr\$ 98,88	Mens. do Sind.	Cr\$
	Cr\$	Contr. Sindical	Cr\$
Premio Produção	Cr\$		Cr\$
	Cr\$		Cr\$
	Cr\$		Cr\$
	Cr\$		Cr\$
Hs. Aux. Enferm.	Cr\$		Cr\$
40 Hs. Rep. S. Remun.	Cr\$ 202,00		Cr\$
SOMA . . .	CR\$ 1.497,29	SOMA . . .	CR\$ 524,78
Cr\$ -978,51-	05	Cr\$ 102,50	Cr\$ -1.181,01-
LÍQUIDO DA FÔLHA	Quotas S. F.	VALOR	TOTAL A RECEBER
RECEBI 			
Assinatura			

A presente folha contém quatro documentos.

[Handwritten mark]

18.
[Handwritten mark]

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Indústria de Bebidas Antarctica de Montenegro S. A.		Nº 3476	Nº 35
NOME DAVID DE OLIVEIRA GRIFFO		REGISTRO 236	
SEÇÃO MÁQUINAS E CALDEIRAS		CHAPA 476	
MÊS OUTUBRO	197 5	SALÁRIO Cr\$ 5,05 II	
		Cr\$	
		Cr\$	
		SOMA Cr\$ 5,05 II	
PAGAMENTOS		DESCONTOS	
Sal. (Mens) Incl. R. S. R.	Cr\$	Adiantam. de Salário	Cr\$ 403,00
172 H. Normais (horist.)	Cr\$ 868,60	I.N.P.S. - Normal	Cr\$ 110,93
H. Suplem.	Cr\$	Férias	Cr\$
28 H. Noturnas	Cr\$ 176,75	Imposto de Renda	Cr\$
Incapacidade	Cr\$ 98,88	I.N.P.S. s/ 13º Salário	Cr\$
	Cr\$	Mens. do Sind.	Cr\$
	Cr\$	Contr. Sindical	Cr\$
Premio Produção	Cr\$ 40,40		Cr\$
	Cr\$		Cr\$
	Cr\$		Cr\$
9 Hs. Aux. Enferm.	Cr\$ 40,40		Cr\$
32 Hs. Rep. S. Remun.	Cr\$ 161,60		Cr\$
SOMA	CR\$ 1.786,63	SOMA	CR\$
Cr\$ 370,76		Cr\$ 1.415,87	Cr\$
LÍQUIDO DA FÓLHA	Quotas S. F.	VALOR	TOTAL A RECEBER
<p>RECEBI <i>[Handwritten Signature]</i></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>Assinatura</p>			

18
D

Indústria de Bebidas Antarctica de Montenegro S. A.	Nº 3727	N.º 04
---	---------	--------

NOME DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER REGISTRO 236
 SEÇÃO CASA DE MÁQUINAS CHAPA 476

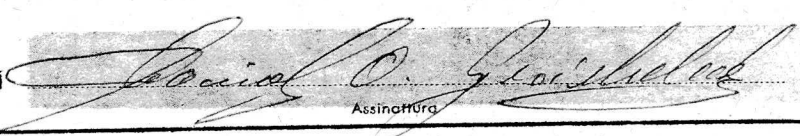
MÊS OUTUBRO 197 5

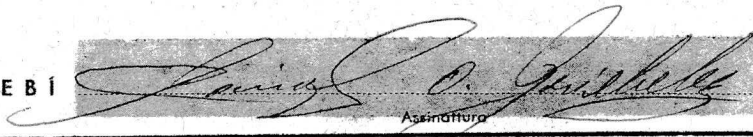
SALÁRIO	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
SOMA	Cr\$

PAGAMENTOS		DESCONTOS	
Sal. (Mens) Incl. R. S. P.	Cr\$	Adiantam. de Salário	Cr\$
H. Normais (horist.)	Cr\$ 294,12	I.N.P.S. - Normal	Cr\$ 33,79
H. Noturnas 25%	Cr\$ 59,85	Férias	Cr\$
H. Suplem. 20%	Cr\$	Imposto de Renda	Cr\$
H. Supl. 50%	Cr\$	I.N.P.S. s/ 13.º Salário	Cr\$
Insalubridade	Cr\$	Contr. Sindical	Cr\$
	Cr\$	Refrigerantes	Cr\$
Prêmio Produção	Cr\$	Refeições	Cr\$
	Cr\$	Seg. Bandeirante	Cr\$
	Cr\$	ARCAM	Cr\$
	Cr\$	Farmácia	Cr\$
Hs. Aux. Enferm.	Cr\$ 15,68	CEF	Cr\$
Hs. Rep. S. Remun.	Cr\$ 54,72	SESI	Cr\$
SOMA	Cr\$ 422,37	SOMA	Cr\$ 33,79

Cr\$ -388,58-		Cr\$	Cr\$ -388,58-
LÍQUIDO DA FOLHA	Quotas S. F.	VALOR	TOTAL A RECEBER

RECEBI 
 Assinatura

Indústria de Bebidas Antarctica de Montenegro S. A.		Nº 4285	N.º 04
NOME DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER		REGISTRO 236	
SEÇÃO CASADE MÁ QUINAS		CHAPA 476	
MÊS NOVEMBRO	197 5	SALÁRIO Cr\$ 6,76p/h	
		Cr\$	
		Cr\$	
		SOMA Cr\$ 6,76p/h	
PAGAMENTOS		DESCONTOS	
Sal. (Mens) Incl. R. S. R.	Cr\$ 150	Adiantam. de Salário	Cr\$ 455,00
H. Normais (horist.)	Cr\$ 1.014,00	I.N.P.S. - Normal	Cr\$ 143,38
H. Noturnas 25%	Cr\$ 42 354,90	Férias	Cr\$
H. Suplem. 20%	Cr\$	Imposto de Renda	Cr\$
H. Supl. 50%	Cr\$	I.N.P.S. s/ 13.º Salário	Cr\$
Insalubridade	Cr\$ 98,88	Contr. Sindical	Cr\$
	Cr\$	Refrigerantes	Cr\$
Prêmio Produção	Cr\$	Refeições	Cr\$ 75,00
	Cr\$	Seg. Bandeirante	Cr\$
	Cr\$	ARCAM	Cr\$
	Cr\$	Farmácia	Cr\$
Hs. Aux. Enferm.	Cr\$	CEF	Cr\$
Hs. Rep. S. Remunt.	Cr\$ 48 324,48	SESI	Cr\$
SOMA	Cr\$ 1.792,26	SOMA	Cr\$ 673,38
Cr\$ 1.118,88	06	Cr\$ 148,50	Cr\$ 1.267,38
LÍQUIDO DA FOLHA	Quotas S. F.	VALOR	TOTAL A RECEBER
RECEBI 			
Assinatura			

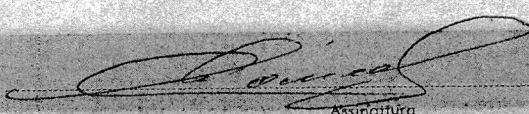
Indústria de Bebidas Antartica de Montenegro S. A.		Nº 3945	N.º 04
NOME	DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER	REGISTRO	236
SEÇÃO	CASA DE MÁQUINAS	CHAPA	476
MÊS 13º 1ª Parcela ¹⁹⁷ 5		SALÁRIO	Cr\$ 6,76
			Cr\$
			Cr\$
		SOMA	Cr\$ 6,76
PAGAMENTOS		DESCONTOS	
Sal. (Mens) Incl. R. S. R.	Cr\$	Adiantam. de Salário	Cr\$
H. Normais (horist.)	Cr\$	I.N.P.S. - Normal	Cr\$
H. Noturnas 25%	Cr\$	Férias	Cr\$
H. Suplem. 20%	Cr\$	Imposto de Renda	Cr\$
H. Supl. 50%	Cr\$	I.N.P.S. s/ 13.º Salário	Cr\$
Insalubridade	Cr\$	Contr. Sindical	Cr\$
11/12 13º Salário	743,00	Refrigerantes	Cr\$
Prêmio Produção	Cr\$	Refeições	Cr\$
	Cr\$	Seg. Bandeirante	Cr\$
	Cr\$	ARCAM	Cr\$
	Cr\$	Farmácia	Cr\$
Hs. Aux. Enferm.	Cr\$	CEF	Cr\$
Hs. Rep. S. Remun.	Cr\$	SESI	Cr\$
SOMA	Cr\$ 743,00	SOMA	Cr\$
Cr\$		Cr\$	743,00
LÍQUIDO DA FOLHA	Quotas S. F.	VALOR	TOTAL A RECEBER
RECEBI  Assinatura			

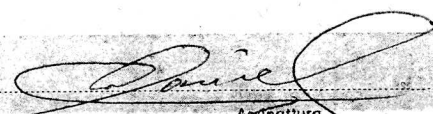
A presente folha contém quatro documentos


EP

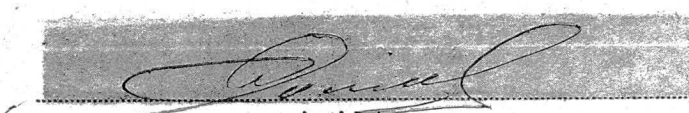
14
9

J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Indústria de Bebidas Antarctica de Montenegro S. A.		Nº 4843	N.º 04
NOME	DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER	REGISTRO	236
SEÇÃO	CASA DE MÁQUINAS	CHAPA	476
MÊS	DEZEMBRO 197 5	SALÁRIO	Cr\$ 6,76p/h
			Cr\$
			Cr\$
		SOMA	Cr\$ 6,76p/h
PAGAMENTOS		DESCONTOS	
Sal. (Mens) Incl. R. S. R.	Cr\$	Adiantam. de Salário	Cr\$ 540,00
130, H. Normais (horist.)	Cr\$ 878,80	I.N.P.S. - Normal	Cr\$ 152,51
42, H. Noturnas 25%	Cr\$ 354,90	Férias	Cr\$
H. Suplem. 20%	Cr\$	Imposto de Renda	Cr\$
H. Supl. 50%	Cr\$	I.N.P.S. s/ 13.º Salário	Cr\$
Insalubridade	Cr\$ 98,88	Contr. Sindical	Cr\$
	Cr\$	Refrigerantes	Cr\$
Prêmio Produção	Cr\$ 60,00	Refeições	Cr\$
	Cr\$	Seg. Bandeirante	Cr\$
	Cr\$	ARCAM	Cr\$
	Cr\$	Farmácia	Cr\$
38, Hs. Aux. Enferm.	Cr\$ 189,98	CEF	Cr\$
48, Hs. Rep. S. Remun.	Cr\$ 324,48	SESI	Cr\$
SOMA	Cr\$ 1.906,34	SOMA	Cr\$ 692,51
Cr\$ 1.213,83	06,	Cr\$ 148,50	Cr\$ 1.362,33
LIQUIDO DA FOLHA	Quotas S. F.	VALOR	TOTAL A RECEBER
RECEBI 			
Assinatura			

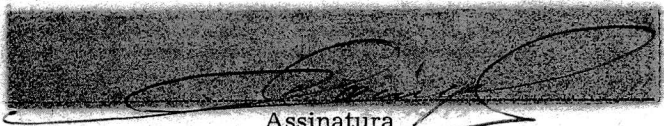
Indústria de Bebidas Antartica de Montenegro S. A.		Nº 4558	N.º 04
NOME	DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELE		REGISTRO 236
SEÇÃO	CASA DE MÁQUINAS		CHAPA 476
MÊS	13º Complementar 1975		
SALÁRIO		Cr\$ 6,76p/h	
		Cr\$	
		Cr\$	
SOMA		Cr\$ 6,76p/h	
PAGAMENTOS		DESCONTOS	
Sal. (Mens) Incl. R. S. R.	Cr\$	Adiantam. de Salário	130\$ 753,00
..... H. Normais (horist.)	Cr\$	I.N.P.S. - Normal	Cr\$
..... H. Noturnas - 25%	Cr\$	Férias	Cr\$
..... H. Suplem. 20%	Cr\$	Imposto de Renda	Cr\$
..... H. Supl. 50%	Cr\$	I.N.P.S. s/ 13.º Salário	Cr\$ 101,07
Insalubridade	Cr\$	Contr. Sindical	Cr\$
13º Salário 11/12	Cr\$ 1.510,86	Refrigerantes	Cr\$
Prêmio Produção	Cr\$	Refeições	Cr\$
.....	Cr\$	Seg. Bandeirante	Cr\$
.....	Cr\$	ARCAM	Cr\$
.....	Cr\$	Farmácia	Cr\$
..... Hs. Aux. Enferm.	Cr\$	CEF	Cr\$
..... Hs. Rep. S. Remun.	Cr\$	SESI	Cr\$
SOMA	Cr\$ 1.510,86	SOMA	Cr\$ 844,07
Cr\$ 666,79		Cr\$	Cr\$ 666,79
LÍQUIDO DA FOLHA	Quotas S. F.	VALOR	TOTAL A RECEBER
RECEBI 			
Assinatura			


Indústria de Bebidas Antarctica de Montenegro S. A.		Nº 5199	Nº 04
NOME	DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER	REGISTRO	236
SEÇÃO	CASA DE MAQUINAS	CHAPA	476
MÊS	JANEIRO	197 6	
		SALÁRIO	Cr\$ 6,76
			Cr\$
			Cr\$
		SOMA	Cr\$ 6,76 P/H
PAGAMENTOS		DESCONTOS	
Sal. (Mens) Incl. R. S. R.	Cr\$	Adiantam. de Salário	Cr\$ 540,00
130,5 Normais (horist.)	Cr\$ 882,18	I.N.P.S. - Normal	Cr\$ 157,04
77 H. Noturnas 25%	Cr\$ 650,65	Férias	Cr\$
H. Suplem. 20%	Cr\$	Imposto de Renda	Cr\$
8 H. Supl. 50%	Cr\$ 81,12	I.N.P.S. s/ 13.º Salário	Cr\$
Insalubridade	Cr\$ 98,88	Contr. Sindical	Cr\$
	Cr\$	Refrigerantes	Cr\$
Prêmio Produção	Cr\$	Refeições	Cr\$
	Cr\$	Seg. Bandeirante	Cr\$
	Cr\$	ARCAM	Cr\$
	Cr\$	Farmácia	Cr\$
5 Hs. Aux. Enferm.	Cr\$ 33,80	C E F	Cr\$
32 Hs. Rep. S. Rem.	Cr\$ 216,32	S E S I	Cr\$
SOMA	Cr\$ 1.962,95	SOMA	Cr\$ 697,04
Cr\$ 1.265,91	06	Cr\$ 148,50	Cr\$ 1.414,41
LÍQUIDO DA FOLHA	Quotas S.F.	VALOR	TOTAL A RECEBER
RECEBI 			
Assinatura			

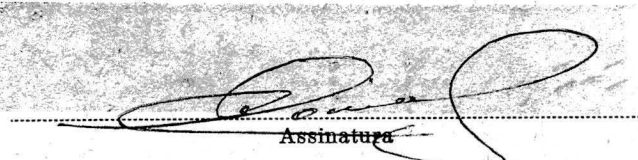
Indústria de Bebidas Antartica de Montenegro S. A.		Nº 5701	N.º 04
NOME	DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER	REGISTRO	236
SEÇÃO	CASA DE MAQUINAS	CHAPA	476
MÊS	FEVEREIRO 1976	SALÁRIO	Cr\$ 6,76 p/h
			Cr\$
			Cr\$
		SOMA	Cr\$
PAGAMENTOS		DESCONTOS	
Sal. (Mens) Incl. R. S. R.	Cr\$	Adiantam. de Salário	Cr\$ 540,00
142 H. Normais (horist.)	Cr\$ 959,92	I.N.P.S. - Normal	Cr\$ 139,05
42, H. Noturnas 25%	Cr\$ 354,90	Férias	Cr\$
H. Suplem. 20%	Cr\$	Imposto de Renda	Cr\$
H. Supl. 50%	Cr\$	I.N.P.S. s/ 13.º Salário	Cr\$
Insalubridade	Cr\$ 98,88	Contr. Sindical	Cr\$
	Cr\$	Refrigerantes	Cr\$
Prêmio Produção	Cr\$	Refeições	Cr\$
	Cr\$	Seg. Bandeirante	Cr\$
	Cr\$	ARCAM	Cr\$
	Cr\$	Farmácia	Cr\$
24, Hs. Aux. Enferm.	Cr\$ 162,24	C E F	Cr\$
24, Hs. Rep. S. Rem.	Cr\$ 162,24	SESI	Cr\$
SOMA	Cr\$ 1.738,18	SOMA	Cr\$ 679,05
Cr\$ 1.059,13	06	Cr\$ 148,50	Cr\$ 1.207,63
LÍQUIDO DA FOLHA	Quotas S.F.	VALOR	TOTAL A RECEBER
R E C E B Í			
 Assinatura			

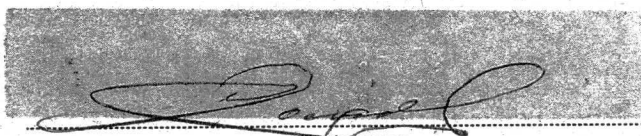
Q

20
10

Indústria de Bebidas Antartica de Montenegro S. A.		Nº 6657	N.º 04
NOME DAVID DEOLIVEIRA GRIEBELER		REGISTRO 236	
SEÇÃO CASA DE MAQUINAS		CHAPA 476	
MÉS MARÇO	1976	SALÁRIO Cr\$ 6,76 Cr\$ Cr\$	
		SOMA Cr\$ 6,76 P/E	
PAGAMENTOS		DESCONTOS	
Sal. (Mens.) Incl. R.S.R. Cr\$		Adiantam. de Salário Cr\$ 540,00	
124 H. Normais (hoíst.) Cr\$ 838,24		I. N. P. S. - Normal Cr\$ 153,39	
84 H. Noturnas 25% Cr\$ 709,80		Férias Cr\$	
H. Suplem. 20% Cr\$		Imposto de Renda Cr\$	
H. Supl. 50% Cr\$		I. N. P. S. s/ 13.º Salário Cr\$	
Insalubridade Cr\$ 98,88		Contr. Sindical Cr\$ 54,08	
Prêmio Produção Cr\$		Refrigerantes Cr\$	
Hs. Aux. Enferm. Cr\$		Refeições Cr\$	
40 Hs. Rep. S. Rem. Cr\$ 270,40		Seg. Bandeirante Cr\$	
SOMA Cr\$ 1.917,32		SOMA Cr\$ 747,47	
Cr\$ 1.169,85	06	Cr\$ 148,50	Cr\$ 1.318,35
LÍQUIDO DA FOLHA	Quotas S. F.	VALOR	TOTAL A RECEBER
RECEBÍ			
			
Assinatura			

Indústria de Bebidas Antarctica de Montenegro S. A.		N ^o 6959	N. ^o 04
NOME DAVID DE OLIVEIRA		GRIEBELER REGISTRO 236	
SEÇÃO CASA DE MÁQUINAS		CHAPA 476	
MÊS	ABRIL	1976	
SALÁRIO		Cr\$ 6,76p/h	
		Cr\$	
		Cr\$	
SOMA		Cr\$ 6,76p/h	
PAGAMENTOS		DESCONTOS	
Sal. (Mens.) Incl. R.S.R.	Cr\$	Adiantam. de Salário	Cr\$ 540,00
156 H. Normais (horist.)	Cr\$ 1.054,56	I. N. P. S. - Normal	Cr\$ 156,36
36 H. Noturnas 25%	Cr\$ 304,20	Férias	Cr\$
H. Suplem. 20%	Cr\$	Imposto de Renda	Cr\$
17 H. Supl. 50%	Cr\$ 172,38	I. N. P. S. s/ 13.º Salário	Cr\$
Insalubridade	Cr\$ 98,88	Contr. Sindical	Cr\$
	Cr\$	Refrigerantes	Cr\$
Prêmio Produção	Cr\$	Refeições	Cr\$
	Cr\$	Seg. Bandeirante	Cr\$
	Cr\$	ARCAM	Cr\$
	Cr\$	Farmácia	Cr\$
Hs. Aux. Enferm.	Cr\$	C E F	Cr\$
48 Hs. Rep. S. Rem.	Cr\$ 324,48	SESI	Cr\$
SOMA	Cr\$ 1.954,50	SOMA	Cr\$ 696,36
Cr\$ 1.258,14	06	Cr\$ 148,50	Cr\$ 1.406,64
LÍQUIDO DA FOLHA	Quotas S. F.	VALOR	TOTAL A RECEBER
R E C E B I			
 Assinatura			

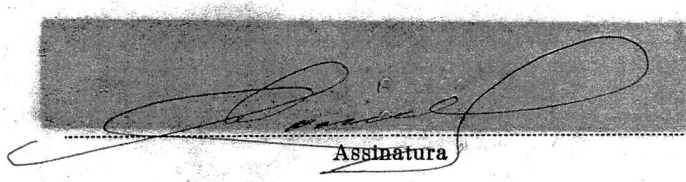
Indústria de Bebidas Antarctica de Montenegro S. A.		Nº 7313	Nº 04
NOME DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER		REGISTRO	236
SEÇÃO CASA DE MÁQUINAS		CHAPA	476
MÊS	MAIO	1976	
SALÁRIO		Cr\$ 6,76	
		Cr\$	
		Cr\$	
SOMA		Cr\$ 6,76 p/h	
PAGAMENTOS		DESCONTOS	
Sal. (Mens.) Incl. R.S.R.	Cr\$	Adiantam. de Salário	Cr\$ 540,00
23 H. Normais (horist.)	Cr\$ 831,48	I.N.P.S. - Normal	Cr\$ 172,91
77 H. Noturnas 25%	Cr\$ 650,65	Férias	Cr\$
H. Suplem. 20%	Cr\$	Imposto de Renda	Cr\$
H. Supl. 50%	Cr\$	I.N.P.S. s/ 13.º Salário	Cr\$
Insalubridade	Cr\$ 142,56	Contr. Sindical	Cr\$
	Cr\$	Refrigerantes	Cr\$
Prêmio Produção	Cr\$	Refeições	Cr\$
AS Fixo	Cr\$ 212,22	Seg. Bandeirante	Cr\$
	Cr\$	ARCAM	Cr\$
	Cr\$	Farmácia	Cr\$
Hs. Aux. Enferm.	Cr\$	C E F	Cr\$
48 Hs. Rep. S. Rem.	Cr\$ 324,48	SESI	Cr\$
SOMA	Cr\$ 2.161,39	SOMA	Cr\$ 712,91
Cr\$ 1.448,48	06	Cr\$ 213,90	Cr\$ 1.662,38
LÍQUIDO DA FOLHA	Quotas S. F.	VALOR	TOTAL A RECEBER
R E C E B I			
 Assinatura			

Indústria de Bebidas Antarctica de Montenegro S. A.		Nº 7645	Nº 04
NOME DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER		REGISTRO 236	
SEÇÃO CASA DE MÁQUINAS		CHAPA 476	
MÊS JUNHO	197 6	SALÁRIO Cr\$ 6,76	
		Cr\$	
		Cr\$	
		SOMA Cr\$ 6,76 p/h	
PAGAMENTOS		DESCONTOS	
Sal. (Mens.) Incl. R.S.R.	Cr\$	Adiantam. de Salário	Cr\$ -
56 H. Normais (horist.)	Cr\$ 378,56	I. N. P. S. - Normal	Cr\$ 148,08
H. Noturnas 25%	Cr\$	Férias	Cr\$ 1.329,52
H. Suplem. 20%	Cr\$	Imposto de Renda	Cr\$
H. Supl. 50%	Cr\$	I. N. P. S. s/ 13.º Salário	Cr\$
Insalubridade	Cr\$ 38,02	Contr. Sindical	Cr\$
Férias	Cr\$ 1.199,76	Refrigerantes	Cr\$
Prêmio Produção	Cr\$	Refeições	Cr\$
AS Fixo	Cr\$ 50,82	Seg. Bandeirante	Cr\$
AS Férias	Cr\$ 139,76	ARCAM	Cr\$
	Cr\$	Farmácia	Cr\$
Hs. Aux. Enferm.	Cr\$	C. E. F.	Cr\$
8 Hs. Rep. S. Rem.	Cr\$ 54,08	SESI	Cr\$
SOMA	Cr\$ 1.851,00	SOMA	Cr\$ 1.477,60
Cr\$ 373,40	06	Cr\$ 213,90	Cr\$ 587,30
LÍQUIDO DA FOLHA	Quotas S. F.	VALOR	TOTAL A RECEBER
RECEBI			
 Assinatura			

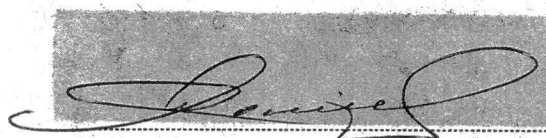
A presente folha contém quatro documentos.

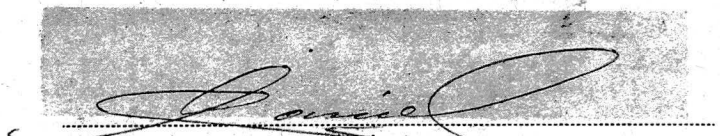
Handwritten marks and numbers: a circled 'D' and '21.0'

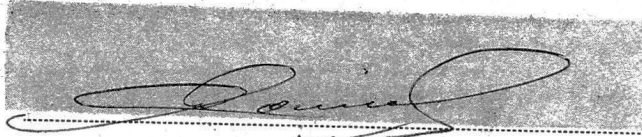
MENTO

Indústria de Bebidas Antarctica de Montenegro S. A.		Nº 8101	Nº 04
NOME DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER		REGISTRO	236
SEÇÃO Casade Máquinas		CHAPA	476
MÊS Julho	197 6	SALÁRIO	Cr\$ 6,76
			Cr\$
			Cr\$
		SOMA	Cr\$ 6,76 p/h
PAGAMENTOS		DESCONTOS	
Sal. (Mens.) Incl. R.S.R.	Cr\$	Adiantam. de Salario	Cr\$ 605,00
113,5 Normais (horist.)	Cr\$ 765,90	I.N.P.S. - Normal	Cr\$ 180,71
77 H. Noturnas 25%	Cr\$ 650,65	Férias	Cr\$ 181,30
H. Suplem. 20%	Cr\$	Imposto de Renda	Cr\$
3 H. Supl. 50%	Cr\$ 30,42	I.N.P.S. s/ 13.º Salário	Cr\$
Insalubridade	Cr\$ 128,30	Contr. Sindical	Cr\$
Férias	Cr\$ 162,24	Refrigerantes	Cr\$
Premio Produção	Cr\$ 90,64	Refeições	Cr\$
AS Férias	Cr\$ 19,06	Seg. Bandeirante	Cr\$
AS F	Cr\$ 301,81	ARCAM	Cr\$
AS E	Cr\$ 5,37	Farmacia	Cr\$
Hs. Aux. Enferm.	Cr\$	C.E.F.	Cr\$
32 Hs. Rep. S. Rem.	Cr\$ 216,32	SESI	Cr\$
S O M A	Cr\$ 2.258,91	S O M A	Cr\$ 925,01
Cr\$ 1.291,90	06	Cr\$ 211,90	Cr\$ 1.505,80
LÍQUIDO DA FOLHA	Quotas S. F.	VALOR	TOTAL A RECEBER
R E C E B I			
 Assinatura			

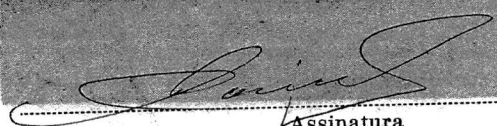
21
9

Indústria de Bebidas Antartica de Montenegro S. A.		Nº 8328	N.º 03
NOME DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER		REGISTRO	236
SEÇÃO CASA DE MÁQUINAS		CHAPA	476
MÊS	AGOSTO	197 6	
		SALÁRIO	Cr\$ 6,76
			Cr\$
			Cr\$
		SOMA	Cr\$ 6,76 p/h
PAGAMENTOS		DESCONTOS	
Sal. (Mens.) Incl. R.S.R.	Cr\$	Adiantam. de Salário	Cr\$ 605,00
164 H. Normais (horist.)	Cr\$ 1.108,64	I.N.P.S. - Normal	Cr\$ 163,54
35 H. Noturnas 25%	Cr\$ 295,75	Férias	Cr\$
H. Suplem. 20%	Cr\$	Imposto de Renda	Cr\$
H. Supl. 50%	Cr\$	I.N.P.S. s/ 13.º Salário	Cr\$
Insalubridade	Cr\$ 142,56	Contr. Sindical	Cr\$
	Cr\$	Refrigerantes	Cr\$
Prêmio Produção	Cr\$	Refeições	Cr\$
AS F	Cr\$ 199,91	Seg. Bandeirante	Cr\$
	Cr\$	ARCAM	Cr\$
	Cr\$	Farmácia	Cr\$
12 Hs. Aux. Enferm.	Cr\$ 81,12	CEF	Cr\$
32 Hs. Rep. S. Rem.	Cr\$ 216,32	SESI	Cr\$
S O M A	Cr\$ 2.044,30	S O M A	Cr\$ 768,54
Cr\$ 1.275,76	06	Cr\$ 213,90	Cr\$ 1.489,66
LÍQUIDO DA FOLHA	Quotas S. F.	VALOR	TOTAL A RECEBER
R E C E B I			
 Assinatura			

Indústria de Bebidas Antártica de Montenegro S. A.		Nº 8770	N.º 03
NOME	DAVID DE OLIVEIRA GHEBELER	REGISTRO	236
SEÇÃO	CASA DE MÁQUINAS	CHAPA	476
MÊS	SETEMBRO 197 6	SALÁRIO	Cr\$ 6,76p/h
			Cr\$
			Cr\$
		SOMA	Cr\$ 6,76p/h
PAGAMENTOS		DESCONTOS	
Sal. (Mens.) Incl. R.S.R.	Cr\$	Adiantam. de Salário	Cr\$ 605,00
145, H. Normais (horist.)	Cr\$ 980,20	I. N. P. S. - Normal	Cr\$ 173,21
63, H. Noturnas 25%	Cr\$ 532,35	Férias	Cr\$
H. Suplem. 20%	Cr\$	Imposto de Renda	Cr\$
8, H. Supl. 50%	Cr\$ 81,12	I. N. P. S. s/ 13.º Salário	Cr\$
Insalubridade	Cr\$ 142,56	Contr. Sindical	Cr\$
	Cr\$	Refrigerantes	Cr\$
Prêmio Produção	Cr\$	Refeições	Cr\$
AS FIXO	Cr\$ 203,08	Seg. Bandeirante	Cr\$
AS EXTRAS	Cr\$ 9,52	ARCAM	Cr\$
	Cr\$	Farmácia	Cr\$
Hs. Aux. Enferm.	Cr\$	C E F	Cr\$
32, Hs. Rep. S. Rem.	Cr\$ 216,32	SESI	Cr\$
S O M A	Cr\$ 2.165,15	S O M A	Cr\$ 778,21
Cr\$ 1.388,94	06	Cr\$ 213,90	Cr\$ 1.600,84
LÍQUIDO DA FOLHA	Quotas S. F.	VALOR	TOTAL A RECEBER
R E C E B I			
 Assinatura			

Indústria de Bebidas Antarctica de Montenegro S. A.		Nº 9090	N.º 03
NOME DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELLER		REGISTRO	236
SEÇÃO CASA DE MÁQUINAS		CHAPA	476
MÊS	OUTUBRO	1976	
SALÁRIO		Cr\$ 9,87 P/H	
		Cr\$	
		Cr\$	
SOMA		Cr\$ 9,87 P/H	
PAGAMENTOS		DESCONTOS	
Sal. (Mens.) Incl. R.S.R.	Cr\$	Adiantam. de Salário	Cr\$ 540,00
59,0 H. Normais (horist.)	Cr\$ 1.569,33	I.N.P.S. - Normal	Cr\$ 215,38
49,0 H. Noturnas 25%	Cr\$ 604,53	Férias	Cr\$
H. Suplem. 20%	Cr\$	Imposto de Renda	Cr\$
H. Supl. 50%	Cr\$	I.N.P.S. s/ 13.º Salário	Cr\$
Insalubridade	Cr\$ 123,55	Contr. Sindical "D"	Cr\$ 78,96
	Cr\$	Refrigerantes	Cr\$
Prêmio Produção	Cr\$	Refeições	Cr\$
	Cr\$	Seg. Bandeirante	Cr\$
	Cr\$	ARCAM	Cr\$
	Cr\$	Farmácia	Cr\$
Hs. Aux. Enferm.	Cr\$	CEP	Cr\$
40,0 Hs. Rep. S. Rem.	Cr\$ 394,80	SESI	Cr\$
SOMA	Cr\$ 2.692,21	SOMA	Cr\$ 834,34
Cr\$ 1.857,87	6	Cr\$ 213,90	Cr\$ 2.071,77
LÍQUIDO DA FOLHA	Quotas S. F.	VALOR	TOTAL A RECEBER
RECEBI			
 Assinatura			

MENTO

Indústria de Bebidas Antarctica de Montenegro S. A.		Nº 9444	N.º 03
NOME DAVID DE OLIVEIRA GRIEBLLER		REGISTRO 236	
SEÇÃO CASA DE MÁQUINAS		CHAPA 476	
MÊS	NOVEMBRO	197	6
SALÁRIO		Cr\$	9,87/h
		Cr\$	
		Cr\$	
SOMA		Cr\$	9,87/h
PAGAMENTOS		DESCONTOS	
Sal. (Mens.) Incl. R.S.R.	Cr\$	Adiantam. de Salário	Cr\$ 790,00
160, H. Normais (horist.)	Cr\$ 1.579,20	I.N.P.S. - Normal	Cr\$ 226,99
56, H. Noturnas 25%	Cr\$ 690,90	Férias	Cr\$
H. Suplem. 20%	Cr\$	Imposto de Renda	Cr\$
8, H. Supl. 50%	Cr\$ 118,44	I.N.P.S. s/ 13.º Salário	Cr\$
Insalubridade	Cr\$ 133,05	Contr. Sindical	Cr\$
	Cr\$	Refrigerantes	Cr\$
Prêmio Produção	Cr\$	Refeições	Cr\$ 102,00
	Cr\$	Seg. Bandeirante	Cr\$
	Cr\$	ARCAM	Cr\$
	Cr\$	Farmácia	Cr\$
Hs. Aux. Enferm.	Cr\$	CEF	Cr\$
32, Hs. Rep. S. Rem.	Cr\$ 315,84	SESI	Cr\$
SOMA	Cr\$ 2.837,43	SOMA	Cr\$ 1.118,99
Cr\$ 1.718,44	06	Cr\$ 213,90	Cr\$ 1.932,34
LÍQUIDO DA FOLHA	Quotas S. F.	VALOR	TOTAL A RECEBER
RECEBI			
 Assinatura			

92
9

Indústria de Bebidas Antártica de Montenegro S. A.	Nº 10491	Nº 03
---	----------	----------

NOME DAVID DE OLIVEIRA GILBERTO	REGISTRO 256
SEÇÃO CASA DE MALINAS	CHAPA 476


MÊS DEZEMBRO	197 6	SALÁRIO	Cr\$ 9,57/h
			Cr\$
			Cr\$
		S O M A	Cr\$ 9,57/h

PAGAMENTOS		DESCONTOS	
Sal. (Mens.) Incl. R. S. R.	Cr\$	Adiantam. de Salário	Cr\$ 790,00
111 H. Normais (horist.)	Cr\$ 1.095,67	I.N.P.S. - Normal	Cr\$ 926,81
105 H. Noturnas 25%	Cr\$ 1.295,47	Férias	Cr\$
H. Suplem. 20%	Cr\$	Imposto de Renda	Cr\$
H. Supl. 50%	Cr\$	I.N.P.S. s/ 13º Salário	Cr\$
Insalubridade	Cr\$ 128,30	Contr. Sindical	Cr\$
	Cr\$	Refrigerantes	Cr\$
Prêmio Produção	Cr\$	Refeições	Cr\$
	Cr\$	Seg. Bandeirante	Cr\$
	Cr\$	ARCAM	Cr\$
	Cr\$	Farmácia	Cr\$
Hs. Aux. Enferm.	Cr\$	C E F	Cr\$
3 Hs. Rep. S. Rem.	Cr\$ 315,84	SESI	Cr\$
S O M A	Cr\$ 2.855,14	S O M A	Cr\$ 1.016,81

Cr\$ 1.518,33	Cr\$ 215,90	Cr\$ 2.032,23
LIQUIDO DA FOLHA	Quotas S. F.	TOTAL A RECEBER

RECEBI

Assinatura



04

Indústria de Bebidas Antártica de Montenegro S. A.		Nº 11153	Nº 03
NOME <i>DAVID DE OLIVEIRA GARCIA</i> SEÇÃO <i>CA. A. DE MÁQUINAS</i>		REGISTRO 456	CHAPA 476
MÊS <i>JUNHO</i> 1977		SALÁRIO Cr\$ 9,87/h Cr\$ Cr\$ SOMA Cr\$ 9,87/h	
PAGAMENTOS		DESCONTOS	
Sal. (Mens.) Incl. R. S. R.	Cr\$	Adiantam. de Salário	Cr\$ 790,00
159 H. Normais (horist.)	Cr\$ 1.569,33	I.N.P.S. - Normal	Cr\$ 223,30
49 H. Noturnas 25%	Cr\$ 580,35	Férias	Cr\$
H. Suplem. 20%	Cr\$	Imposto de Renda	Cr\$
8 H. Supl. 50%	Cr\$ 118,44	I.N.P.S. s/ 13º Salário	Cr\$
Insalubridade	Cr\$ 128,30	Contr. Sindical	Cr\$
	Cr\$	Refrigerantes	Cr\$
Prêmio Produção	Cr\$	Refeições	Cr\$
	Cr\$	Seg. Bandeirante	Cr\$
	Cr\$	ARCAM	Cr\$
	Cr\$	Farmácia	Cr\$
Hs. Aux. Enferm.	Cr\$	C E F	Cr\$
40 Hs. Rep. S. Rem.	Cr\$ 394,80	SESI	Cr\$
S O M A	Cr\$ 2.791,22	S O M A	Cr\$ 1.013,30
Cr\$ 1.777,92		Cr\$ 118,44	Cr\$ 1.991,82
LÍQUIDO DA FOLHA	Quotas S. F.	V A L O R	TOTAL A RECEBER
(Hum mil, novecentos noventa um cruzeiros e oitenta dois centavos)			
		<i>David de Oliveira Garcia</i> Assinado 2.791,22 2.791,22 223,30	

Indústria de Bebidas Antarctica
de Montenegro S. A.

Nº 10114

07

NOME DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER REGISTRO 236
SEÇÃO CASA DE MÁQUINAS CHAPA 476

MÊS DEZEMBRO 1976

13º SAL. COMPLEMENTAR

SALÁRIO Cr\$ 9,87/h

Cr\$

Cr\$

SOMA Cr\$ 9,87/h

PAGAMENTOS

DESCONTOS

Sal. (Mens.) Incl. R. S. R. Cr\$
H. Normais (horist.) Cr\$
H. Noturnas 25% Cr\$
H. Suplem. 20% Cr\$
H. Supl. 50% Cr\$
Insalubridade Cr\$
13º SAL. 12/12 Cr\$ 2.422,09
Prêmio Produção Cr\$
Cr\$
Cr\$
Cr\$
Hs. Aux. Enferm. Cr\$
Hs. Rep. S. Rem. Cr\$

Adiantam. de Salário Cr\$ 906,49
I.N.P.S. - Normal Cr\$
Férias Cr\$
Imposto de Renda Cr\$
I.N.P.S. s/ 13º Salário Cr\$ 155,71
Contr. Sindical Cr\$
Refrigerantes Cr\$
Refeições Cr\$
Seg. Bandeirante Cr\$
ARCAM Cr\$
Farmácia Cr\$
C E F Cr\$
SESI Cr\$

SOMA Cr\$ 2.422,09

SOMA Cr\$ 1.062,20

Cr\$ 1.359,89

Cr\$ -

Cr\$ 1.359,89

LIQUIDO DA FOLHA

Quotas S. F.

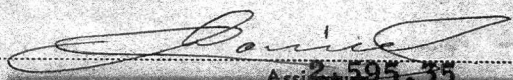
VALOR

TOTAL A RECEBER

RECEBI

Assinatura

23
9

Indústria de Bebidas Antarctica de Montenegro S. A.		Nº 11564	
NOME DAVEY ROQUELIN GIBELTA		REGISTRO 236	
SEÇÃO CASA DE MÁQUINAS		CHAPA 076	
MÊS FEBRUÁRIO 1977		SALÁRIO Cr\$ 9,87/h	
		Cr\$	
		Cr\$	
		S O M A Cr\$ 9,87/h	
PAGAMENTOS		DESCONTOS	
Sal. (Mens.) Incl. R. S. R.	Cr\$	Adiantam. de Salário	Cr\$
115, H. Normais (horist.)	Cr\$ 1.135,05	IN.P.S. - Normal	Cr\$ 790,00
77, H. Noturnas 25%	Cr\$ 911,98	Férias	Cr\$ 207,63
H. Suplem. 20%	Cr\$	Imposto de Renda	Cr\$
H. Supl. 50%	Cr\$	LN.P.S. s/ 13º Salário	Cr\$
Insalubridade	Cr\$ 114,04	Contr. Sindical	Cr\$
	Cr\$	Refrigerantes	Cr\$
Prêmio Produção	Cr\$	Refeicoes	Cr\$
DIF. SALÁRIO	Cr\$ 118,44	Seg. Bandeirante	Cr\$
	Cr\$	ARCAM	Cr\$
	Cr\$	Farmacia	Cr\$
Hs. Aux. Enferm.	Cr\$	C E F	Cr\$
32, Hs. Rep. S. Rem.	Cr\$ 515,84	SESI	Cr\$
S O M A	Cr\$ 2.595,35	S O M A	Cr\$ 997,63
Cr\$ 1.597,72	05	Cr\$ 213,90	Cr\$ 1.811,62
LÍQUIDO DA FOLHA	Quotas S. F.	V A L O R	TOTAL A RECEBER
Hum mil oitocentos onze cruzeiros sessenta dois centavos).:			
			
Assinatura 2.595,35 2.595,35			

Indústria de Bebidas Antarctica
de Montenegro S. A.

Nº 11943

NOME DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER
SEÇÃO CASA DE BAQUENAS

REGISTRO 936
CHAPA 476

MÊS MARÇO 1977

SALÁRIO Cr\$ 9,87/B
Cr\$
Cr\$
S O M A Cr\$ 9,87/B

PAGAMENTOS

DESCONTOS

Sal. (Mens.) Incl. R. S. R. Cr\$
174, H. Normais (horist.) Cr\$ 1.717,38
42, H. Noturnas 25% Cr\$ 7497,44
H. Suplem. 20% Cr\$
H. Supl. 50% Cr\$
Insalubridade Cr\$ 128,30
Prêmio Produção Cr\$
Cr\$
Cr\$
Cr\$
Hs. Aux. Enferm. Cr\$
32, Hs. Rep. S. Rem. Cr\$ 315,94

Adiantam. de Salário Cr\$ 790,00
I.N.P.S. - Normal Cr\$ 212,72
F. A. P. a. s. Cr\$
Imposto de Renda Cr\$
I.N.P.S. s/ 13º Salário Cr\$
Contr. Sindical Cr\$ 78,96
Refrigerantas Cr\$
Relações Cr\$ 102,00
Seg. Bandeirante Cr\$
ARCAM Cr\$
Farmácia Cr\$
C E F Cr\$
SESI Cr\$

S O M A Cr\$ 2.658,96

S O M A Cr\$ 1.183,68

Cr\$ 1.475,28

06

Cr\$ 213,90

Cr\$ 1.699,18

LÍQUIDO DA FOLHA

Quotas S. F.

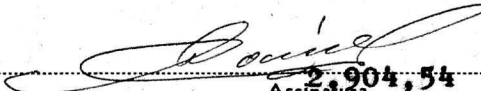
V A L O R

TOTAL A RECEBER

RECEBI

David
Assinatura

10

Cervejaria POLAR S/A. Filial Montenegro - RS		N ^o 12254	N. ^o
NOME DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER		REGISTRO	236
SEÇÃO CASA DE MAQUINAS		CHAPA	476
MÊS	ABRIL	197	7
		SALÁRIO	Cr\$ 9,87/h
			Cr\$
			Cr\$
		SOMA	Cr\$ 9,87/h
PAGAMENTOS		DESCONTOS	
Sal. (Mens.) Incl. R. S. R.	Cr\$	Adiantam. de Salário	Cr\$
124 H. Normais (horist.)	Cr\$ 1.223,88	I.N.P.S. - Normal	Cr\$ 232,98
84 H. Noturnas 20%	Cr\$ 994,89	Férias	Cr\$
H. Suplem. 20%	Cr\$	Imposto de Renda	Cr\$
16 H. Supl. 50%	Cr\$ 236,88	I.N.P.S. s/ 13º Salário	Cr\$
Insalubridade	Cr\$ 133,05	Contr. Sindical	Cr\$
	Cr\$	Refrigerantes	Cr\$
Prêmio Produção	Cr\$	Refeições	Cr\$
	Cr\$	Seg. Bandeirante	Cr\$
	Cr\$	ARCAM	Cr\$
	Cr\$	Farmácia	Cr\$
Hs. Aux. Enferm.	Cr\$	C E F	Cr\$
32 Hs. Rep. S. Rem.	Cr\$ 315,84	SESI	Cr\$
SOMA	Cr\$ 2.904,54	SOMA	Cr\$ 1.022,36
Cr\$ 1.882,18	06	Cr\$ 213,90	Cr\$ 2.096,08
LÍQUIDO DA FOLHA	Quotas S. F.	VALOR	TOTAL A RECEBER
(Dois mil, noventa seis cruzeiros e oito centavos)			
RECEBI			
 2.904,54 Assinatura 2.904,54 232,36			

A presente folha contém dois documentos

24
A

SAZ.

SAZ.

236
Registro476
Chapa

476

DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER
Nome do Empregado

INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MONTENEGRO S/A.

Uso Interno

JUNHO

1975

Mês

Ano

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
			13:01	22:01				
1					8			
2	5:33			14:01	R			
3	4:53				8			
4				14:01	8			
5	5:50			14:01	8			
6	7:58			14:01	8			
7	7:58			14:02	8			
8	8:58			14:01	8			
9		10			R			
10						8		
11			21:12	25:01		8		
12			21:15			8		
13			21:37	26:01		8		
14			21:12	25:01		8		
15			21:12	25:01		8		
					62	42		
					16			

476

Normais				Suplementares	
Diurnas	Noturnas	R S R	T F	Noturnas	Diurnas
143,0	49,0	48,0			8,0
Aux. Enf.	Sat.			Adic. Ambiente	

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
16					R			
17			13 37	17 01	8			
18			13 37	17 01	8			
19			13 37	17 01	8			
20			13 42	17 01	8			
21			13 53	17 01	8			
22			13 36	17 01	8			
23					R			
24	15 36			14 01	R			8
25	15 35			14 01	8			
26	15 35			14 01	8			
27	15 35			14 01	8			
28	15 36			14 01	8			
29					R			
30								
31			2128			8		

Férias	

810	70		
320			8,0

236

Registro

476

Chapa

476

DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER

Nome do Empregado

INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MONTENEGRO S/A.

Uso Interno

JULHO

1975

Mês

Ano

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
				-6 03				
1		-21 05				8		
2		21 17	26 01			8		
3		21 51	6 00			8		
4		21 16	6 02			8		
5		21 46	6 01			8		
6		21 41	7 06			8		
7			6 01	R				
8		13 23	22 01					
9		13 26	22 02					
10		13 29	23 06					
11		13 35	22 01					
12		13 39	22 01	4				
13		13 49	17 54					
14					R	LICENÇA		
15	5 30			14 02		8		
					58	420		
					160			

476

Normais				Suplementares	
Diurnas	Noturnas	R S R	T F	Noturnas	Diurnas
128,0	84,0	32,0			
Aux. Enf.	Sat.			Adic. Ambiente	

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
16	16 5 31			16 14 01	8			
17	17 5 34			17 14 01	8			
18	18 5 30			18 14 06	8			
19	19 5 31			19 14 01	8			
20	20 5 20			20 14 01	8			
21					R			
22		22 21 33				8		
23		23 21 34	23 26 01			8		
24		24 21 33	24 26 01			8		
25		25 21 41	25 26 04			8		
26		26 21 34	26 26 06			8		
27		27 21 27	27 26 00			8		
28			28 26 00		R			
29		29 13 26	29 22 01			8		
30		30 13 20	30 22 00			8		
31		31 13 27	31 22 00			8		

Férias	

20.0 / 20
16.0

A.

.....

•

A.

.....

•

A.

.....

236

Registro

476

Chapa

476

DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER

Nome do Empregado

INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MONTENEGRO S/A.

Uso Interno

AGOSTO

1975

Mês

Ano

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
			-13 ²²					
1				-22 ⁰⁰ 8				
2			~13 ⁴⁰	~22 ⁰⁰ 8				
3			m13 ³⁴	m22 ⁰¹				
4					R			
5	5 5 ²⁹			5 14 ⁰⁰ 8				
6	7 5 ²²			6 14 ⁰³ 8				
7	7 5 ³⁰			7 14 ⁰⁰ 8				
8	8 5 ³⁰			8 14 ⁰⁰ 8				
9	9 5 ⁴⁹			9 14 ⁰² 8				
10	10 5 ³⁴			10 14 ⁰³ 8				
11					R			
12			12 21 ³⁵			8		
13			13 21 ⁵⁰	13 16 ⁰⁰		8		
14			14 21 ³⁶	14 16 ⁰¹		8		
15			15 21 ³⁰	15 16 ⁰⁷		8		
						76,0	280	
					16			

476

• • • •

Normais				Suplementares	
Diurnas	Noturnas	R S R	T F	Noturnas	Diurnas
174.0	620	32			3.0
Aux Enf.	Sat.			Adic. Ambiente	

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
16						8		
17			17 16 21 40	17 16 04		8		30
18				18 06 00 R				
19			19 13 20	19 22 01		8		
20			20 13 24	20 22 12		8		
21			21 13 20	21 22 03		8		
22			22 13 22	22 02		8		
23			23 13 41	23 22 01		8		
24						R		
25			25 13 20	25 22 01		8		
26	26 5 29			26 14 00		8		
27	27 5 32			27 14 00		8		
28	28 5 28			28 14 00		8		
29	29 5 28			29 14 00		8		
30	30 5 48			30 14 00		8		
31	31 5 41			31 14 00		8		

Férias	

98	160	30
16		

236

Registro

476

Chapa

476

DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER

Nome do Empregado

INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MONTENEGRO S/A.

Uso Interno

SETEMBRO

1975

Mês

Ano

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
1					R			
2			~2129			8		
3			m2133	m6 00		8		
4			v2132	v6 00		8		
5			u2204	6 01		8		
6			o2128	o6 01		8		
7			~2142	~6 00				
8				o6 04	R			
9			o1325	o22 00		8		
10			o1338	o22 03		8		
11			=1352	=22 00		8		
12			~1328	~22 01		8		
13			~1336	~22 01		8		
14			~1344	~22 00		8		
15					R			
						540	420	
						240		

476

Normais				Suplementares	
Diurnas	Noturnas	R S R	T F	Noturnas	Diurnas
107.0	77.0	40.0			
Aux Enf.	Sat.			Adic. Ambiente	

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
16	16 5.36			16 14.00	8			
17	17 5.26			17 14.00	8			
18	18 5.27		18 14.00	18 14.00	8			
19	JUSTIFICOU							
20	20 5.47			20 14.00	8			
21	21 5.34			21 14.00	8			
22					8			
23								
24			24 21.33			8		
25			25 21.39	25 6.01		8		
26			26 21.23	26 6.00		8		
27			27 21.49	27 6.01		8		
28			28 21.12	28 6.00		8		
29				29 6.00				
30			30 13.33	30 22.01	8			
31								

Férias	

630 350
16.0

236

Registro

476

Chapa

476

DAVID DEOLIVEIRA GRIEBELER

Nome do Empregado

INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MONTENEGRO S/A.

Uso Interno

OUTUBRO

1975

Mês

Ano

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
1			13:00	22:00	8			
2			13:42	22:00	8			
3			13:40	22:00	8			
4			13:38	22:00	8			
5			13:54	22:00	8			
6					R			
7	5:25			14:02	8			
8	5:30			14:01	8			
9	5:30			14:00	8			
10	5:31			14:00	8			
11	5:30			14:00	8			
12	5:30			14:00	8			
13					R			
14			21:54			8		
15			21:54			8		
					900	140		
					160			

476

Normais				Suplementares	
Diurnas	Noturnas	R S R	T F	Noturnas	Diurnas
172,0	28,0	32,0			
Aux. Enf.	Sat.	Adic. Ambiente			
8,0					

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
16								
17	ATESTADO				8			
18						8		
19						8		
20					R			
21			21 13 41	22 00	8			
22			22 13 44	22 00	8			
23			23 13 42	22 00	8			
24			24 13 48	22 00	8			
25			25 13 42	22 00	8			
26			26 13 38	22 00	8			
27					R			
28	25 30			24 01	8			
29	25 40			24 03	8			
30	25 41			24 03	8			
31	25 30			24 02	8			

Férias	

820	140		
16,0			
8			

CA

...

CA

...

CA

...

A presente fôlha contém três documentos.

236

Registro

476

Chapa

476

DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER

Nome do Empregado

INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MONTENEGRO S/A.

Uso Interno

NOVEMBRO

1975

Mês

Ano

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
1				14 05	8			
2				14 00	8			
3					R			
4			21 42			8		
5			21 48			8		
6			21 42			8		
7			21 38	6 00		8		
8			21 40	6 00		8		
9			21 39	6 03		8		
10				6 00	R			
11	6 42	12 03	12 32	16 06	8			
12	6 37	12 51	13 03	16 03	8			
13	6 41	12 31	12 54	16 06	8			
14	6 41	12 30	13 10	16 08	8			
15	FERIADO							
					540	420		
					240			

476

Normais				Suplementares	
Diurnas	Noturnas	R S R	T F	Noturnas	Diurnas
190.0	42.0	48.0			
Aux. Enf.	Sat.			Adic. Ambiente	

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
16	DOMINGO							
17	17 6 45	17 11 35	17 12 01	17 16 00				
18	18 6 39	18 11 29	18 12 07	18 16 01				
19	19 6 58	19 11 31	19 12 09	19 16 00				
20	20 6 42	20 11 34	20 12 02	20 16 08				
21	21 6 41	21 11 37	21 12 02	21 16 15				
22	22 6 43	22 11 38	22 12 03	22 16 00				
23	DOMINGO							
24	24 6 47	24 11 33	24 12 04	24 16 00				
25	25 6 47	25 11 58	25 12 04	25 16 23				
26	26 6 41	26 11 32	26 11 58	26 16 04				
27	27 6 43	27 11 49	27 12 12	27 16 00				
28	28 6 41	28 11 43	28 12 05	28 16 05				
29	29 6 40	29 11 55	29 12 15	29 16 10				
30	DOMINGO							
31								

Férias	

960		
240		

236
Registro

476
Chapa

476
x

DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER
Nome do Empregado

INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MONTENEGRO S/A.

Uso Interno

DEZEMBRO

1975

Mês

Ano

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
1			13:40	22:00	8			
2					R			
3	3:54			14:00	8			
4	4:50			14:21	8			
5	5:53			14:14	8			
6	6:54			14:00	8			
7	7:54			14:00	8			
8	8:54			14:01	8			
9					R			
10			21:20			8		
11			21:00	26:00		8		
12			21:22	26:00		8		
13			21:22	26:00		8		
14			22:17	27:00		8		
15			21:43	27:00		8		
					620	420		
					16.0			

476

Normais				Suplementares	
Diurnas	Noturnas	R S R	T F	Noturnas	Diurnas
130,0	42,0	48,0			
Aux. Enf.	Sat.			Adic. Ambiente	
28,0					

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diurnos	Noturnos	Noturnos	Diurnos
16					R			
17	13:00			17:16	8			
18	13:42			19:22:02	8			
19	13:41			19:17:55	4,0			
20	ATESTADO				8			
21	ATESTADO				8			
22	ATESTADO				8			
23					R			
24	6:00			24:14:00	8			8
25	25:00			25:14:00				
26	25:00			26:14:00	8			
27	25:46			27:14:00	8			
28	25:46			28:14:00	8			
29	25:58			29:14:00	8			
30					R			
31	21:25					8		

ATESTADO

Férias	

68,0			
28,0			
320			80

236

Registro

476

Chapa

476

Nome do Empregado **DAVID DEOLIVEIRA GRIEBELER**

INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MONTENEGRO S/A.

Uso Interno

JANEIRO

1976

Mês

Ano

Dias	Mês				Ano			
	1 Entrada	2 Saída	3 Entrada	4 Saída	Normais		Suplement.	
					Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
1	21 41			6 00		8		
2	21 30			6 00		8		
3	21 33			6 00		8		
4	21 38			6 00		8		
5	21 30			6 00		8		
6				6 00	R			
7	13 12			7 22	8			
8	13 40			7 22 00	8			
9	13 43			7 22 00	8			
10	13 40			7 22 00	8			
11	13 40			7 22 00	8			
12	13 42			7 22 00	8			
13					R			
14				14 14	8			
15	5 41			15 14 00	8			
					19.0	35.0		
					16.0			

476

Normais				Suplementares	
Diurnas	Noturnas	R S R	T F	Noturnas	Diurnas
130.5	11.0	32.0			
Aux. Enf.	Sat.			Adic. Ambiente	

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
16	17:16	15:51		17:16	8			
17	17:16	15:14		17:16	8			
18	18:18	15:50		18:18	8			
19	19:19	15:39		19:19	8			
20					2			
21	22:21					8		
22	22:21					8		
23	23:21	14:11		23:21		8		
24	24:21	14:5		24:21		8		
25	25:21	14:3		25:21		8		
26	26:21	13:5		26:21		8		
27				27:21		8		
28	28:13	14:1		28:22		8		
29	29:13	14:5		29:22		8		
30	30:13	14:4		30:22		8		
31	31:13	14:2		31:17		3.0		

ATESTADO

Férias	

61.5 / 42.0
16.0

(A)

1000

●

(B)

1000

●

(A)

1000

236

Registro

476

Chapa

476

DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER

Nome do Empregado

INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MONTENEGRO S/A.

Uso Interno

MARÇO

1976

Mês

Ano

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
	5	52						
1				14	00	8		
2						R		
3	3	21	46			8		
4	4	21	47	4	6	02	8	
5	5	21	49	5	6	03	8	
6	6	21	50	6	6	00	8	
7	7	21	43	7	6	00	8	
8	8	21	44	8	6	00	8	
9				9	6	00	R	
10	10	13	45	10	22	00	8	
11	11	13	47	11	22	00	8	
12	12	13	43	12	22	04	8	
13	13	13	47	13	22	02	8	
14	14	13	46	14	22	02	8	
15	15	13	44	15	23	02	8	
						62.0	42.0	
						16.0		

476

Normais				Suplementares	
Diurnas	Noturnas	R S R	T F	Noturnas	Diurnas
124,0	84,0	40,0			
Aux. Enf.	Sat.			Adic. Ambiente	

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diurnas	Noturnas	Noturnas	Diurnas
16								
17	17	5 43		17	14 05	8		
18	18	5 44		18	14 02	8		
19	19	5 44		19	14 03	8		
20	20	5 46		20	14 01	8		
21	21	5 47		21	14 02	8		
22	22	5 43		22	14 00	8		
23								
24	24	2 14						
25	25	2 14 5		25	6 00	8		
26	27	2 14 7		26	6 00	8		
27	28	2 14 5		28	6 00	8		
28	29	2 14 4		29	6 00	8		
29	30	2 14 5		30	6 00	8		
30				31	6 00	8		
31	31	13 44		31	22 00	8		

Férias	

620	430		
24,0			

236

Registro

476

Chapa

476

DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER
Nome do Empregado

INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MONTENEGRO S/A.

Uso Interno

FEVEREIRO

1976

Mês

Ano

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
1	ATESTADO					8		
2	ATESTADO					8		
3	ATESTADO					8		
4	4 5 33			4 14 00	8			
5	5 5 33			5 14 00	8			
6	6 5 40			6 14 00	8			
7	7 5 42			7 14 02	8			
8	6			14	8			
9	fu			9 14 33	8			
10					R			
11	11 2 139					8		
12	12 2 139			12 6 00		8		
13	13 2 141			13 6 00		8		
14	14 2 146			14 6 00		8		
15	15 2 144			15 6 00		8		
						53,0	35,0	
						8,0		
						34,0		

476

Normais				Suplementares	
Diurnas	Noturnas	R S R	T F	Noturnas	Diurnas
142,0	112,0	24,0			
Aux Enf.	Sat.			Adic. Ambiente	
24,0					

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
16	13 21 45			16 16 00		8		
17				17 16 00	R			
18	18 13 45			18 22 02	S			
19	20 13 43			20 22 00	S			
20				20 22 02	S			
21	21 13 44			21 22 00	S			
22	22 13 43			22 22 00	S			
23	23 13 45			23 22 02	S			
24					R			
25	25 5 46			25 14 02	S			
26	26 5 45			26 14 02	S			
27	27 5 45			27 14 03	S			
28	28 5 45			28 14 02	S			
29	30 5 48			30 14 01	S			
30								
31								

Férias	

89,0 7,0
16,0

236
Registro

476
Chapa

476

Nome do Empregado **DAVID DEOLIVEIRA GRIEBELER**

INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MONTENEGRO S/A.

Uso Interno

ABRIL

1976

Mês

Ano

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
	1 1349			1 2200				
1	2 1342			2 2200	8			
2					8			
3	3 1347			3 2200	8			
4	4 1348			4 2200	8			
5	5 1344			5 2200	8			
6					R			
7	7 1400			7 1400	8			
8	8 5 46			8 14 15	8			
9	9 5 49			9 14 00	8			
10	10 5 56			10 14 04	8			
11	11 5 47			11 15 11	8			1.0
12					R			
13	13 2147				8			
14	14 2146			14 16 03	8			
15	16 2143			15 16 02	2			
					820	160		
					160			1.0

476

Normais				Suplementares	
Diurnas	Noturnas	R S R	T F	Noturnas	Diurnas
156.0	36.0	48.0			170
Aux. Enf.	Sat.			Adic. Ambiente	

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diurnas	Noturnas	Noturnas	Diurnas
16	16 21 42	FERIADO		17 6 00				8.0
17	18 21 45			17 6 03		6		
18	19 21 44			19 6 02		8		
19				20 6 00	R	8		
20	20 13 43			21 22 11	S			
21	22 13 45	FERIADO		22 22 03				8
22	22 13 46			22 22 11	S			
23	23 13 46			23 22 10	S			
24	24 13 53			24 22 06	S			
25	25 13 38			25 22 04	S			
26					R			
27	27 5 47				S			
28	28 5 49			28 14 03	S			
29	29 5 49				S			
30	30 5 49			29 14 03	S			
31	31 5 48			30 14 01				

Férias		74.0	200		
		32.0			16.0

15.

16.

17.

18.

19.

20.

21.

236

Registro

476

Chapa

476

DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER

Nome do Empregado

INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MONTENEGRO S/A.

Uso Interno

MAIO

1976

Mês

Ano

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
1				1 14 08				8
2	2 5 49			2 14 05	8			
3					R			
4	4 21 44				↓	7		
5	5 21 46			5 6 02	↓	7		
6	6 21 43			6 6 01	↓	7		
7	7 21 43			7 6 02	↓	7		
8	8 21 44			8 6 00	↓	7		
9				9 6 00	R			
10	10 13 49			10 22 01	8			
11	11 13 47			11 22 00	8			
12	12 13 45			12 22 08	8			
13	13 13 47			13 22 00	8			
14	14 13 45			14 22 03	8			
15	15 13 47			15 22 06	8			
					61.0	35.0		
					24.0			8

476

Normais				Suplementares	
Diurnas	Noturnas	R S R	T F	Noturnas	Diurnas
123.0	77.0	48.0			
Aux. Enf.	Sat.			Adic. Ambiente	

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
16					R			
17	17 5 46			17 14 01	8			
18	18 5 43			18 14 03	8			
19	19 5 44			19 14 02	8			
20	20 5 44			20 14 01	8			
21	21 5 47			21 14 01	8			
22	22 5 41			22 14 03	8			
23					R			
24	24 22 01				1	7		
25	25 21 46			25 6 16	1	7		
26	26 21 44			26 6 01	1	7		
27	27 21 43			27 6 01	1	7		
28	28 21 42			28 6 01	1	7		
29	29 21 56			29 6 02	1	7		
30				30 6 11	R			
31	31 13 43			31 22 00	8			

Férias	

620	420		
240			

236

Registro

476

Chapa

476

04-07

DAVID DE O. GRIEBELER

Nome do Empregado

INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MONTENEGRO S/A.

Uso Interno

JULHO

1976

Mês

Ano

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
1								
2								
3								
4	21:46				1	7		
5	21:47			5 6 00	1	7		
6	21:47			6 01	1	7		
7	21:45			7 6 02	1	7		
8	21:45			8 6 06	1	7		
9				9 6 15	R			
10	15:38			10 22 00	63			
11	13:49			11 22 02	8			
12	13:44			12 22 01	8			
13	13:42			13 22 02	8			
14	13:44			14 22 15	8			
15	13:46			15 22 00	8			
					513	350		
					8.0			

Normais				Suplementares	
Diurnas	Noturnas	R S R	T F	Noturnas	Diurnas
113.3	77.0	32.0			<u>3.0</u>
Aux. Enf.	Sat.			Adic. Ambiente	

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diurnas	Noturnas	Noturnas	Diurnas
16								
17	17 5 53			17 14 10	R			
18	18 5 43			18 14 04	8			
19	19 5 48			19 14 02	8			
20	21 5 44			21 14 05	8			
21	22 5 44			21 14 15	8			
22	23 5 43			22 14 00	8			
23					R			
24	27 21 59				1	7		
25	28 10 53	22 21 42		28 6 09	1	7	3 14 00	3.0
26	27 21 46			29 6 00	1	7		
27	27 21 42			28 6 01	1	7		
28	28 21 43			28 6 00	1	7		
29	29 21 50			29 6 00	1	7		
30				30 6 00	R			
31	5 13 48			31 22 06	8			

Férias		62.0	42.0		
		24.0			3.0

236

Registro

476

Chapa

476

DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER

Nome do Empregado

INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MONTENEGRO S/A.

Uso Interno

AGOSTO

1976

Mês

Ano

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
1	13:47			21:04	8			
2	13:44			22:02	8			
3	13:47			22:04	8			
4	13:47			22:01	8			
5	13:44			22:02	8			
6					R			
7	14:04			14:04	8			
8	15:44			14:01	8			
9	15:41			14:01	8			
10	15:42			14:00	8			
11			ATESTADO		4			
12	N/Just 06:43			14:00	7			
13					R			
14	ATESTADO,				8			
15	16:21	14:44			1	7		
					80.0	7.0		
					16.0			
					12.0			

476

Normais				Suplementares	
Diurnas	Noturnas	R S R	T F	Noturnas	Diurnas
1640	35.0	32.0			
Aux Enf.		Sat.		Adic. Ambiente	
12.0					

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diurnas	Noturnas	Noturnas	Diurnas
16	16 21:43			17 17:17	1	7		
17	17 21:40			17 17:17	1	7		
18	18 21:44			18 18:00	1	7		
19	19 21:53			19 18:00	1	7		
20				20 20:01	R			
21	21 13:51			22 22:11	8			
22	22 13:49			23 22:04	8			
23	23 13:45			23 22:00	8			
24	24 13:45			24 22:00	8			
25	25 13:44			25 22:04	8			
26	26 13:44			27 22:01	8			
27					R			
28	28 5:53			28 14:02	8			
29	29 5:47			29 14:10	8			
30	30 5:46			30 14:00	8			
31	31 5:43			31 14:00	8			

Férias		840	28.0		
		16.0			

CTA

1
2
3

CTA

1
2
3

CTA

1
2
3

236

Registro

476

Chapa

476

DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER

Nome do Empregado

INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MONTENEGRO S/A.

Uso Interno

SETEMBRO

1976

Mês

Ano

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
1	1 5 44			1 14 00	8.0			
2	2 5 45			2 14 00	8.0			
3	3 5 43			3 14 00	8.0			
4	SÁBADO				8.0			
5	DOMINGO							
6	6 2 14 2							8.0
7	7 2 14 3			7 6 02	7.0	7.0		
8	8 2 14 3			8 6 00	7.0	7.0		
9	9 2 14 4			9 6 00	7.0	7.0		
10	10 2 14 2			10 6 00	7.0	7.0		
11	11 13 45	11 22 06		11 6 01	7.0	7.0		
12					8.0			
13	13 13 44		13 13 46	13 10 00	8.0			
14	14 13 44			14 22 01	7.0		15 22 07	
15	15 14 00			15 22 00	8.0			
					7.0	28.0		8.0
					16.0			

Normais				Suplementares	
Diurnas	Noturnas	R S R	T F	Noturnas	Diurnas
145.0	63.0	32.0			18.0
Aux Enf.	Sat.			Adic. Ambiente	

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
16	16 13 46			16 22 00	8.0			
17	17 13 46			17 22 01	8.0			
18					R			
19	19 5 46			19 14 06	8.0			
20	20 5 47			20 14 02	8.0			
21	21 5 44			21 14 03	8.0			
22	22 5 45			22 14 01	8.0			
23	23 5 45			23 14 00	8.0			
24	24 5 46			24 14 05	8.0			
25					R			
26	26 21 42							
27	27 21 41			27 6 09	1.0	7.0		
28	28 21 41			28 6 00	1.0	7.0		
29	29 21 41			29 6 00	1.0	7.0		
30	30 21 44			30 6 00	1.0	7.0		
31					1.0	7.0		

Férias	

69.0	35.0		
16.0			

236
Registro

476
Chapa

(Handwritten mark)

476

DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER
Nome do Empregado

INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MONTENEGRO S/A.

Uso Interno

OUTUBRO

1976

Mês

Ano

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
1	21 44			16 00	1.0	7.0		
2				26 03	R.			
3	3 13 46			3 22 00	8.0			
4	4 13 43			4 22 02	8.0			
5	5 13 43			5 22 04	8.0			
6	6 13 43			6 22 19	8.0			
7	7 13 46			7 22 06	8.0			
8	8 13 45			8 22 05	8.0			
9	9 13 43			9 22 03	8.0			
10	DOMINGO					R.		
11	11 5 58			11 14 04	8.0			
12	12 5 47			12 14 04	8.0			
13	13 5 45			13 14 02	8.0			
14	14 5 43			14 14 00	8.0			
15	15 5 49			15 14 00	8.0			
					97.0	7.0		
					16.0			

Normais				Suplementares	
Diurnas	Noturnas	R S R	T F	Noturnas	Diurnas
159,0	49,0	40,0			
Aux Enf.	Sat.			Adic. Ambiente	

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
16	16 5 45			16 14 04	8.0	5.48		
17	DOMINGO				R.			
18	18 21 43				1.0	7.0		
19	19 21 43			19 16 00	1.0	7.0		
20	20 21 44			20 26 00	1.0	7.0		
21	21 21 43			21 26 00	1.0	7.0		
22	22 21 45			22 26 00	1.0	7.0		
23	23 22 00			23 26 00	1.0	7.0		
24	DOMINGO			25 26 02	R.			
25	25 13 47			25 22 03	8.0			
26	26 13 49			27 22 03	8.0			
27	27 13 44			27 22 05	8.0			
28	28 13 48			28 22 00	8.0			
29	29 13 47			29 22 03	8.0			
30	30 13 46			30 22 03	8.0			
31	DOMINGO				R.			

Férias	

62,0 48,0
24,0

236
Registro476
Chapa

476

DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELLER

Nome do Empregado

INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MONTENEGRO S/A.

Uso Interno

NOVEMBRO

1976

Mês

Ano

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
1	6:00			14:07	8.0			
2	5:48			14:07	8.0			
3	5:43			14:00	8.0			
4	5:47			14:08	8.0			
5	5:47			14:05	8.0			
6	5:49			14:01	8.0			
7	5:48			14:01	8.0			
8					R.			
9	21:48				1.0	7.0		
10	21:44			16:00	1.0	7.0		
11	21:49			16:00	1.0	7.0		
12	21:42			16:00	1.0	7.0		
13	21:45			16:01	1.0	7.0		
14	21:43			16:01	1.0	7.0		
15				16:04	R.8.0			
					7.0	4.0		
					16.0			8.0

476

Normais					Suplementares			
Diurnas	Noturnas	R S R	T F		Noturnas	Diurnas		
160,0	56,0	32,0				8,0		
Aux. Enf.	Sat.				Adic. Ambiente			
Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diurnas	Noturnas	Noturnas	Diurnas
16	16 13:45			16 22:04	8,0			
17	17 13:46			17 22:10	8,0			
18	18 13:46			18 22:03	8,0			
19	19 13:44			19 22:03	8,0			
20	20 21:44				1,0	7,0		
21				21 6:00	R.			
22	22 13:40			22 22:02	8,0			
23	23 5:44			23 14:03	8,0			
24	24 5:42			24 14:00	8,0			
25	25 5:42			25 14:00	8,0			
26	26 5:49			26 14:09	8,0			
27	27 5:48			27 14:03	8,0			
28	28 5:48			28 14:00	8,0			
29					R.			
30	30 21:44				1,0	7,0		
31								

Férias	

90,0	14,0		
16,0			

17

17

17

17

17

17

17

236
Registro476
Chapa

476

DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER
Nome do Empregado

INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MONTENEGRO S/A.

Uso Interno

DEZEMBRO

1976

Mês

Ano

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
1	2146			6 03	1,0	7,0		
2	2151			6 00	1,0	7,0		
3	2144			6 00	1,0	7,0		
4	2145			6 01	1,0	7,0		
5	2145			6 01	1,0	7,0		
6	2143			6 00	1,0	7,0		
7				6 00	R			
8	1344			22 00	8,0			
9	1346			22 06	8,0			
10	1344			22 00	8,0			
11	1332			22 00	8,0			
12	1348			22 02	8,0			
13	1346			22 08	8,0			
14					R.			
15	5 43			14 05	8,0			
					62,0	42,0		
					16,0			

476

Normais				Suplementares	
Diurnas	Noturnas	R S R	T F	Noturnas	Diurnas
141,0	105,0	32,0			
Aux Enf.	Sat.			Adic. Ambiente	

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diurnas	Noturnas	Noturnas	Diurnas
16	16 5 44			16 14 00	8,0			
17	17 5 41			17 14 00	8,0			
18	18 5 51			18 14 03	8,0			
19	19 5 42			19 14 16	8,0			
20	20 5 44			20 14 00	8,0			
21					R.			
22	22 21 48				1,0	7,0		
23	23 21 44			23 6 02	1,0	7,0		
24	24 21 42			24 6 00	1,0	7,0		
25	25 21 43			25 6 01	1,0	7,0		
26	26 21 47			26 6 02	1,0	7,0		
27	27 21 44			27 6 00	1,0	7,0		
28				28 6 00	R.			
29	29 13 47			29 22 07	8,0			
30	30 13 47			30 22 07	8,0			
31	31 13 46			31 22 06	8,0			

Férias	

40,0	42,0		
16,0			

236

Registro

476

Chapa

476

DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER
Nome do Empregado

INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MONTENEGRO S/A.

Uso Interno

JANEIRO

1977

Mês

Ano

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
1	1350			2600	8,0			8,0
2	2144				1,0	7,0		
3				3600	R			
4	41350			42207	8,0			
5	51345			52203	8,0			
6	6542			61406	8,0			
7	71346			82200	8,0			
8	91356			92223	8,0			
9	101344			102204	8,0			
10					R.			
11	11543			111401	8,0			
12	12543			121400	8,0			
13	13544			131400	8,0			
14	14543			141400	8,0			
15	15547			151401	8,0			
					97,0	7,0		
					16,0			8,0

476

Normais				Suplementares	
Diurnas	Noturnas	R S R	T F	Noturnas	Diurnas
159,0	49,0	40,0			8,0
Aux Enf.	Sat.			Adic. Ambiente	

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
16	16 18 14 00			16 14 00	8,0			
17					R.			
18	18 21 50				1,0	7,0		
19	19 21 45			19 6 00	1,0	7,0		
20	20 21 44			20 6 00	1,0	7,0		
21	21 21 44			21 6 00	1,0	7,0		
22	22 21 45			22 6 00	1,0	7,0		
23	23 21 45			23 6 00	1,0	7,0		
24				24 6 00	R.			
25	25 13 46			26 22 04	8,0			
26	26 13 43			26 22 00	8,0			
27	27 13 43			27 22 00	8,0			
28	28 13 45			28 22 00	8,0			
29	29 13 48			29 22 01	8,0			
30	30 13 54			30 22 01	8,0			
31					R.			

Férias	

62,0	42,0		
24,0			

236
Registro476
ChapaDAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER
Nome do Empregado

INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MONTENEGRO S/A.

Uso Interno

FEVEREIRO

1977

Mês

Ano

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
	5 42							
1				14 00	8.0			
2	3 21 50				1.0	7.0		
3	5 21 43			4 6 00	1.0	7.0		
4	6 21 46			6 6 00	1.0	7.0		
5	7 21 50			7 6 00	1.0	7.0		
6	8 21 46			8 6 00	1.0	7.0		
7				9 6 01	R.			
8	8 13 50			8 22 03	8.0			
9	9 13 43			9 22 02	8.0			
10	10 13 48			10 22 05	8.0			
11	11 13 45			11 22 01	8.0			
12	12 13 44			12 22 03	8.0			
13					R.			
14	14 13 48			14 22 02	8.0			
15	15 5 42			15 14 00	8.0			
					69.0	35.0		
					16.0			

Normais				Suplementares	
Diurnas	Noturnas	R S R	T F	Noturnas	Diurnas
225,0	44,0	32,0			
Aux. Enf.	Sat.			Adic. Ambiente	

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
16	17 16	5 43		17 16	14 00	8,0		
17	17 16	5 44		17 16	14 00	8,0		
18	18 18	5 43		18 18	14 02	8,0		
19	19 19	5 57		19 19	14 03	8,0		
20	20 20	5 42		20 20	14 03	8,0		
21						R.		
22	23 23	21 41				4,0	4,0	
23	23 23	21 44		24 24	6 03	4,0	4,0	
24	24 24	21 42		25 25	6 00	4,0	4,0	
25	26 26	21 44		25 25	6 00	4,0	4,0	
26	27 27	21 40		27 27	6 00	4,0	4,0	
27	28 28	21 47		28 28	6 06	4,0	4,0	
28				29 29	6 06	R.		
29								
30								
31								

Férias	

46,0 49,0

26,0

AD.

...

AD.

...

AD.

...

236
Registro476
Chapa

476

DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER
Nome do Empregado

INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MONTENEGRO S/A.

Uso Interno

MARÇO

1977

Mês

Ano

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
1	13 51			22 01	8,0			
2	13 45			22 00	8,0			
3	13 44			22 00	8,0			
4	13 43			22 05	8,0			
5	13 52			22 00	8,0			
6					R			
7	5 43			14 11	8,0			
8	5 43			14 00	8,0			
9	5 45			14 00	8,0			
10	5 45			14 00	8,0			
11	5 48			14 00	8,0			
12	5 50			14 02	8,0			
13					R.			
14	21 42				4,0	4,0		
15	21 50			17 6 04	4,0	4,0		
					90,0	14,0		
					16,0			

Normais				Suplementares				
Diurnas	Noturnas	R S R	T F	Noturnas	Diurnas			
1740	42,0	32,0						
Aux. Enf.		Sat.		Adic. Ambiente				
Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
16	16 21:42			16 05	2,0	4,0		
17	17 21:41			17 00	2,0	4,0		
18	18 21:41			18 00	2,0	4,0		
19	19 21:47			19 00	2,0	4,0		
20	DOMINGO			20 6 14				
21	21 13:46			21 22 03	8,0			
22	22 13:45			22 22 00	8,0			
23	23 13:40			25 22 00	8,0			
24	24 13:44			24 22 00	8,0			
25	25 13:48			27 22 02	8,0			
26	26 13:44			26 22 00	8,0			
27	DOMINGO							
28	28 5 41			28 14 00	8,0			
29	29 5 44			29 14 00	8,0			
30	30 5 43			30 14 00	8,0			
31	31 5 41			31 14 00	8,0			

Férias	

84,0	28,0		
26,0			

236
Registro476
Chapa

476

DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER
Nome do Empregado

INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MONTENEGRO S/A.

Uso Interno

MAIO

1977

Mês

Ano

Dias	2		3		4		Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
1							R.			
2	2 1339				2 2203		8,0			
3	3 1342				4 2203		8,0			
4	5 1339				5 2200		8,0			
5	5 1342				5 2200		8,0			
6	6 1342				7 2200		8,0			
7							R.			
8	9 5 41				9 1414		8,0			
9	10 5 52				9 1400		8,0			
10	10 5 39				10 1400		8,0			
11	11 5 42				11 1400		8,0			
12	12 5 42				12 1400		8,0			
13	14 5 43				13 1400		8,0			
14							R.			
15	15 2140						8,0	4,0		
							89	4,0		
							24,0			

476

Normais				Suplementares	
Diurnas	Noturnas	R S R	T F	Noturnas	Diurnas
266,0	42,0	40,0			
Aux. Enf.	Sat.			Adic. Ambiente	

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diurnas	Noturnas	Noturnas	Diurnas
16	16 2142			16 6 00	2,0	4,0		
17	17 2143			17 6 00	2,0	4,0		
18	18 2141			18 6 01	2,0	4,0		
19	19 2138			19 6 00	2,0	4,0		
20	20 2140			20 6 00	2,0	4,0		
21				21 6 00	R.			
22	22 1343			22 22 00	2,0			
23	23 1346			24 22 00	2,0			
24	24 1342			25 22 01	2,0			
25	25 1344			26 22 06	2,0			
26	26 1345			26 22 01	2,0			
27	27 1340			27 22 00	2,0			
28					R.			
29	29 5 41			29 14 00	2,0			
30	30 5 48			30 14 00	2,0			
31	31 5 44			31 6 00	2,0			

55				74,0	35,0		
Férias				16,0			

236

Registro

476

Chapa

476

DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER

Nome do Empregado

INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MONTENEGRO S/A.

Uso Interno

ABRIL

1977

Mês

Ano

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
1	6:00	20:57		1 14:00	8,0			
2	5:42			3 14:00	8,0			
3					R.			
4	4 21:44				2,0	4,0		
5	5 21:41			5 6:00	4,0	4,0		
6	7 21:43			6 6:01	4,0	4,0		
7	9 21:43			8 6:05	4,0	4,0		
8	10 21:42			10 6:00	4,0	4,0		8,0
9	11 21:43			11 6:01	4,0	4,0		
10				12 6:04	R.			
11	11 13:46			12 22:00	8,0			
12	12 13:45			13 22:01	8,0			
13	13 13:46			13 22:00	8,0			
14	14 13:43			15 22:01	8,0			
15	15 13:47			15 22:07	8,0			
					62,0	42,0		
					16,0			8,0

476

Normais				Suplementares	
Diurnas	Noturnas	R S R	T F	Noturnas	Diurnas
124,0	84,0	32,0			16,0
Aux. Enf.	Sat.			Adic. Ambiente	

Dias	1	2	3	4	Normais		Suplement.	
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Diur- nas	Notur- nas	Notur- nas	Diur- nas
16	16 13 41			16 22 03	8,0			
17					R.			
18	18 5 47			18 14 00	8,0			
19	19 5 41			19 14 00	8,0			
20	20 5 42			20 14 00	8,0			
21	22 5 53			22 14 01	8,0			8,0
22	23 5 47			23 14 00	8,0			
23					R.			
24	8:00			29 14 00	8,0			
25	26 21 45				4,0	4,0		
26	27 21 41			27 6 08	4,0	4,0		
27	28 21 42			28 6 08	4,0	4,0		
28	29 21 40			29 6 02	4,0	4,0		
29	29 21 41			30 6 00	4,0	4,0		
30	30 21 43			30 6 08	4,0	4,0		
31								

Férias	

62,0	42,0		
16,0			8,0

CERTIFICO que, nesta data,
fiz entrega destes autos ao Dr.º

Eloá Pereira Pinto

Em 19 / 08 / 1977

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICO que, nesta data,
foram estes autos devolvidos à
Secretaria desta Junta pelo Dr.º

Eloá Pereira Pinto

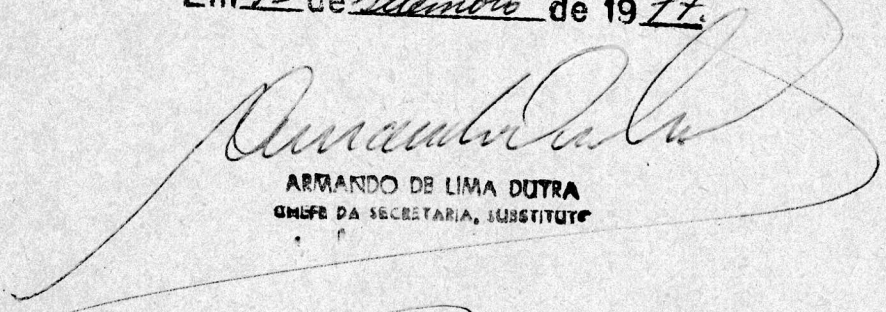
Em 22 / 08 / 1977

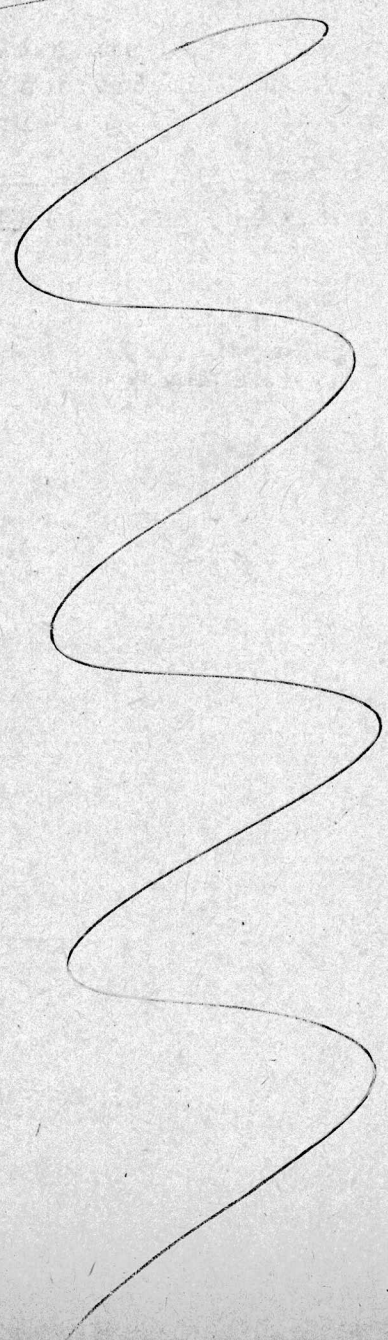
[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada na data da ata de audi-
ência e razões finais, que seguem, fs. 33 a 35.

Em 1º de setembro de 1977.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, INSTITUTO





33
[Handwritten signature]

PROCESSO N°.....267/77...

Aos primeiro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta/sete, às dezesseis.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho PRESIDENTE, DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os liti-

gantes: DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER, reclamante e CERVEJARIA POLAR S/A, reclamada, para apreciação do processo em que são pleiteados: horas extras, horas noturnas, diferença de adicional noturno, diferença de pagamento de salário, diferença de adicional de insalubridade, adicional de insalubridade, FGTS, integração das horas extras sobre aviso prévio, 13º salário e férias. Presentes as partes e seus procuradores. RAZÕES FINAIS DO RECLAMANTE: foi apresentada por escrito e, após ter sido lida, foi determinada a juntada. RAZÕES FINAIS DA RECLAMADA: que se reporta aos termos da contestação e tem a acrescentar que ficou amplamente provado que o reclamante gozava período para alimentação e este deve ser dez, digo, e este período deve ser computado para hora de repouso; que assim, pede seja julgada improcedente a reclamatória, exceto quanto ao valor reconhecido na contestação. Proposta a conciliação, não foi aceita. A reclamada ofereceu R\$ 698,89 relativo à diferença da hora noturna além dos 52,5 minutos e à diferença de adicional noturno e de insalubridade. O reclamante recebeu referida importância, reservando o direito de prosseguir com relação às demais parcelas, digo, O reclamante não aceitou o oferecimento da reclamada. Pelo Sr. Presidente foi designado o dia 09 de setembro do corrente ano, às 15:00 horas, para audiência de julgamento. Foi, a seguir, suspensa a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[Handwritten signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature]
David de Oliveira Griebeler

[Handwritten signature]
Carlos Adolfo Diefenthaler

[Handwritten signature]
Dr.ª Eloá de A. Pereira Pinto
Cod. 149

[Handwritten signature]
Dr. Ernesto Arno Lauer

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

34


RAZÕES FINAIS DO RECLAMANTE

Em suas razões finais diz o Reclamante:

Estabelece o art. 71 da CLT que : "Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de seis horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso e alimentação, o qual será, no mínimo, de uma hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de duas horas".

Acontece, porém, que esse intervalo não vinha sendo observado pela Reclamada, que submetia o Reclamante à jornada de oito horas diárias sem intervalo para repouso e alimentação, ficando provado pelos cartões-ponto (fls. 30 e segs.), pois era batido na hora de chegada e, no fim da jornada de oito horas, ou seja, na saída. Como poderia uma empresa com centenas de empregados controlar a saída para refeições, se eles ao saírem, não marcavam seu respectivo cartão?

Uma das testemunhas da Rda. (fls.10 e 11) declarou que a casa das máquinas, onde trabalhava o Reclamante, nunca para e que o maquinista permanece na sala durante a hora de almoço, ficando à disposição da Rda.

A 3a. testemunha da Rda. (fls.12), que nem sempre há dois maquinistas, pois um deles sempre tira folga, motivo por que não ^{pode} o maquinista se ausentar da sala.

É procedente o pedido do Reclamante da hora de intervalo como extra, conforme entendimento dos tribunais:

"Devido o pagamento do salário correspondente ao intervalo para descanso ou alimentação, durante a jornada de trabalho, não o concedendo o empregador sem prejuízo de sanções outras de natureza administrativa, ^{até} fiel cumprimento da lei. Descumprindo a empresa o disposto no art.71 da CLT, sem dúvida devida ao Reclamante a paga correspondente, pena sufragar-se o enriquecimento ilícito". Ac. TST- 2a. Turma (Proc. RR 3816/74) Rel. Min. Thélío da Costa Monteiro, em 17.12.74.

"É devida como hora extra a prestação de serviço intermediária na jornada, no curso de intervalo que seria destinado à alimentação." Ac. TRT - 3a. Reg., 1a. Turma Proc. 3848/74, Rel. Juiz Messias Pereira Donato, em 05.05.75.

35
[Handwritten signature]

" É de se reputar serviço extra o prestado com intermediação à jornada legal ou convencional de trabalho, no intervalo reservado à refeição, pois a pausa, somente é irretribuível quando há efetiva indisponibilidade do trabalhador." Ac. TRT- 3a. Reg., 2a. Turma (proc. 2803/73) Rel. Juiz Messias Donato, em 04.04.74.

" Trabalhando o empregado durante o período que deveria ser reservado à refeição e descanso, justo recebê-lo como horas de serviços prestados extraordinariamente". Ac. TRT - 3a. Reg.- 1a. Turma, Proc. 3398/72) Rel. Juiz José Carlos Guimarães, em 11.06.73- CB - 12a.-155/1059.

E, uma vez consideradas como horas extras as horas trabalhadas no curso do intervalo destinado à refeições e descanso, integram elas os repouso remunerados, pois eram prestadas habitualmente, conforme estabelece o Prejulgado 52.

Vinha a Reclamada pagando ao Reclamante apenas 50% como adicional referente ao trabalho realizado em domingos e feriados, conforme recibos de pagamento (fls. 25 e segs.), e não em dobro; descumprindo, assim, o estabelecido no Prej. 18.

Quanto ao adicional de insalubridade, pagava-o a Reclamada integralmente até outubro de 1976, mas a partir daquela data, passou a descontar do Reclamante a parcela que incidia sobre domingos e feriados. Mas, jurisprudência firmada assevera que:

" Improvável o recurso que tem sob mira excluir da taxa de insalubridade os períodos de descanso e repouso, sob alegação de que neles o empregado não está sob risco". Ac TRT, 1a. Reg. Proc- 1174/68- Rel. Juiz Ferreira da Costa, em 19.08.68- "in" Dicionário de Decisões Trabalhistas.

Face às provas trazidas à lume e à jurisprudência firmada em nossos tribunais, espera o Reclamante que a Reclamação se ja julgada procedente, condenando-se a Rda. ao pagamento do pedido, como medida de inteira

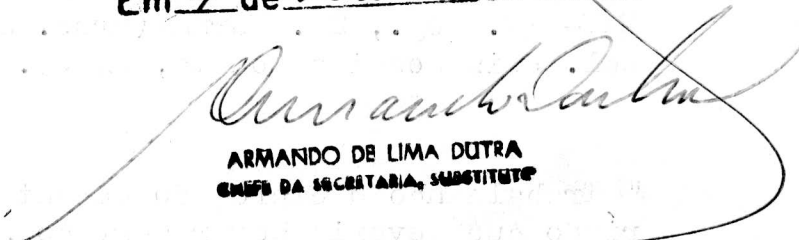
J U S T I Ç A !

[Handwritten signature]

JUNTADA

Faço juntada af data da ata de
sentença que segue, fls. 36 a 38.

Em 9 de setembro de 1977


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

RECLAMAÇÃO JCJ. Nº 267/77
RECLAMANTE: DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER
RECLAMADA: CERVEJARIA POLAR S/A.

Aos nove dias do mes de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, ás quinzehoras, na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, estando aberta a audiencia, presentes o sr. Presidente, dr. Mario M. Vasconcellos, o Vogal dos Empregadores, sr. André Luiz Mottin, e o Vogal dos Empregados, sr. Nestor Flores, presentes as partes, pelo sr. - Presidente, após terem votado os snrs. Vogais, foi proferida a seguinte decisão: VISTOS etc... DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER reclama da CERVEJARIA POLAR S/A o pagamento de horas extras noturnas trabalhadas além dos 52,5 minutos; diferença de adicional noturno; diferença de pagamento do repouso remunerado; diferença relativa ao adicional insalubridade no repouso remunerado; adicional de insalubridade sobre horas extras; integração dos acréscimos no FGTS; ex integração das horas extras sobre aviso prévio, 13º salário, e sobre as férias. - A Reclamada apresentou por escrito sua defesa prévia, fls.15 e 16, alegando o seguinte: que o Reclamante fazia as refeições no local de trabalho, com tempo suficiente para isso, sempre recebeu salários pelo total das horas corridas, e os intervalos para descanso não são computados na duração do trabalho(art.71 § 2º, CLT); que o intervalo para almoço não pode ser considerado como hora extra; que o calculo relativo ao tempo para alimentação não está correto; que o repouso já estava computado no salário, e o trabalho em domingos e feriados era pago a parte, com adicional de 50%; que não cabe o pagamento de insalubridade na hora extra porque corresponde a do intervalo para refeição e esta não é devida e não pode ser considerada como extra; que em consequencia dessas alegações não são devidos os acréscimos para o FGTS, nem a integração de extras no aviso, nas férias, e no 13º salário; que são devidas as horas noturnas excedentes dos 52,5 minutos, e diferença de adicional insalubridade sobre o repouso remunerado, perfazendo o total de Cr\$698,89. A conciliação não foi possível. Foi tomado o depoimento do Reclamante. Foram ouvidas quatro testemunhas, - sendo uma do Reclamante e tres da Reclamada. Juntaram-se documentos. Em razões finais o Reclamante alegou o seguinte:que ficou provado que trabalhava as horas corridas sem intervalo para repouso e alimentação; que os Tribunais têm considerado como extra a hora trabalhada no tempo para a refeição; que os recibos apresentados pela Reclamada, fls.12,25 e seguintes, provam que ela pagava apenas 50% como adicional correspondente ao trabalho em domingos e feriados; e que após outubro de 76 a Reclamada não mais pagou a parcela de insalubridade nos domingos e feriados, cuja parcela é devida, como tem entendido a jurisprudencia. Arrazoadamente, a Reclamada se reportou aos termos da contestação e alegou que ficou provado que o Reclamante pagava período para alimentação, cujo tempo deve ser computado para a hora de repouso. -

HORAS EXTRAS: Como se viu, trata-se da hora relativa ao repouso para refeição. Em face das suas alegações cabia á Reclamada fazer a prova de que havia interrupção para que o Reclamante fizesse as refeições, em cumprimento



37
[assinatura]

às determinações do art. 71, §2º, da CLT. Em seu depoimento o Reclamante declarou que fez refeições no estabelecimento da Reclamada, na hora de expediente, somente durante 30 dias, tendo levado de 15 a 20 minutos, mas sem parar o serviço. A testemunha do Reclamante informou que trabalhou algumas vezes junto com o Reclamante, no mesmo serviço, e que as máquinas viravam dia e noite, não dando tempo para intervalo para refeição, sendo que quando trabalhavam dois maquinistas, um podia sair para refeição, por 15 minutos, mas era muito difícil trabalharem dois maquinistas no mesmo turno. Declarou também, essa testemunha que fez refeições no local de trabalho, tendo levado 15 minutos em cada uma. A primeira testemunha da Reclamada informou que os intervalos para os empregados são de uma hora, mas as refeições eles podem levar até 20 minutos; e que, normalmente, fica alguém no local de trabalho na hora de almoço, tanto na sala de máquinas como nas caldeiras. A segunda testemunha da Reclamada, fls. 11 e 12, informou que quando tem dois maquinistas, um pode sair para a refeição, mas quando tem só um, este faz a refeição na sala de máquinas. A terceira testemunha da Reclamada, fls. 12, informou que o trabalhador da casa de dingo da sala de máquinas não se afasta do serviço por uma hora, e que quando tinha dois maquinistas no local o Reclamante levava de 20 minutos a meia hora para a refeição. Como se vê, nenhuma das testemunhas afirmou que o Reclamante interrompia o serviço por uma hora para refeição, na sua jornada diária de trabalho. O Reclamante tinha a função de maquinista e a sua jornada de trabalho era a normal, de oito horas. Em face das disposições do art. 71 da CLT, o Reclamante tinha direito a interrupção do trabalho por uma hora. O conjunto da prova indica que o trabalho nas máquinas não permitia o afastamento do trabalhador, o que só acontecia quando tinha dois maquinistas trabalhando, o que era raro. O Reclamante disse que quando fazia refeição no local de trabalho levava de 15 a 20 minutos. A testemunha do Reclamante disse que fez refeições no estabelecimento da Reclamada e que levava 15 minutos em cada uma. De modo que prevalece a prova de que o Reclamante, na realidade, fazendo um almoço e um lanche, como declarou, tinha somente meia hora de repouso para refeição. Assim, tem ele direito a receber meia hora por dia. Essa meia hora é devida como extraordinária porque foi trabalhada além das oito horas da jornada normal, integrando os repouso remunerados. HORAS NOTURNAS E DIFERENÇA DE ADICIONAL NOTURNO: Essa parte foi reconhecida pela Reclamada. É devida na forma do pedido. DIFERENÇA DE PAGAMENTO DE SALÁRIO EM DÓBRO PELO TRABALHO EM DOMINGOS E FERIADOS: O Reclamante não disse o número de domingos que alega ter trabalhado, e assinou todas as folhas de pagamento onde consta recebimento do repouso, e onde se ve valores variados a título de repouso. De modo que pela dificuldade para minuciosa exame, e pelo fato de estar sendo reclamado somente depois da rescisão do contrato, é de se concluir que esta parte não é devida. DIFERENÇA PELO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO REPOUSO



38
[Handwritten signature]

REMUNERADO: Essa parte foi reconhecida pela Reclamada. É devida na forma do pedido. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NAS HORAS EXTRAS: Reconhecido o direito a meia hora extra por dia efetivamente trabalhado, tem o Reclamante direito ao adicional insalubridade no valor a ser pago pelas horas extras. Também por estar reconhecido o direito pelas horas extras, incidem estas, em média, sobre o depósito no FGTS, sobre o aviso prévio, o 13º salário, e às férias. ISTO POSTO, CONSIDERANDO que, pelos fundamentos expostos, tem o Reclamante direito a parte do que pleiteia; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por unanimidade de votos, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamação e condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, 48 horas após passar em julgado, Cr\$698,89, correspondentes a horas noturnas, diferenças de adicional noturno, e diferença de adicional insalubridade sobre repouso remunerado, na forma do pedido, mais horas extras (1/2 por dia) no período de 31 de maio de 1975 a 31 de maio de 77, com integração no repouso remunerado, mais adicional de insalubridade nessas horas extras, e mais a integração das horas extras no depósito no FGTS, no aviso prévio, no 13º salário e nas férias, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Mais juros de mora e correção monetária. Custas pela Reclamada no valor de Cr\$382,60, sobre Cr\$6.300,00, importância arbitrada para efeito de custas. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo sr. Presidente, - pelos srs. Vogais, pelas partes e por mim, chefe de Secretaria substituto.

Mário Miranda Vasconcellos

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Vestor Flores

VESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature]

André Luiz Mottin

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature]

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICO que, nesta data,
fiz entrega destes autos ao Dr.
Eloá P. Pinto

Em 05 / 09 / 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICO que, nesta data,
foram estes autos devolvidos à
Secretaria de Justiça pelo Dra.

Eloá P. Pinto

Em 12 / 09 / 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICO que, nesta data,
fiz entrega destes autos ao Dr.

Ernesto Arns Lauer

Em 13 / 09 / 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICO que, nesta data,
foram estes autos devolvidos à
Secretaria de Justiça pelo Dr.

Ernesto Arns Lauer

Em 14 / 09 / 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada do recurso

que segue

Em 19 de 09 de 19 77

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

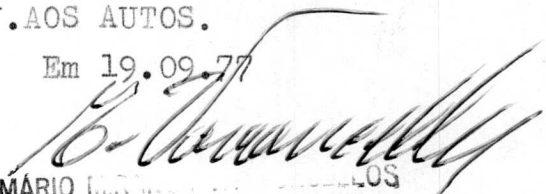
40
77

EXMO. SR. DR. JUIZ
PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO
NESTA CIDADE

J. L. de Montenegro
Protocolo N.º 305/77
Em 19/09 1977

J. AOS AUTOS.

Em 19.09.77


MARIO LAUER
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERVEJARIA POLAR S/A., com sede em Porto Alegre e Filial nesta cidade, por seu procurador infra-assinado, ut instrumento de mandato nos autos da Reclamatória Trabalhista que lhe move perante essa MM. Junta o Sr. DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER, vem com o devido acatamento, não se conformando com a sentença prolatada por V.Exª, no tocante às parcelas em cujo pagamento foi condenada, apelar como de fato apelado tem ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, apresentando em anexo suas razões.

Nestes Termos,
Pede e Aguarda Deferimento.

Montenegro, 19 de setembro de 1977.


Ernesto Arno Lauer
- Procurador -

EGRÉGIA TURMA,

CERVEJARIA POLAR S/A., com sede em Porto Alegre e Filial nesta cidade, por seu bastante procurador infra-assinado, nos autos da Reclamatória Trabalhista que lhe move DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER, vem com o devido acatamento apresentar as suas razões de apelação.

Merece data venia, ser reformada a sentença do ilustre Juiz "a quo" no tocante as parcelas em que a Reclamada e ora Apelante foi condenada a pagar ao recorrido, face aos seguintes fatos e fundamentos :

01. Horas Extras Para Repouso e Alimentação :

O ilustre Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento, de Montenegro, reconhece em sua sentença de folhas, o seguinte: " De modo que prevalece a prova de que o Reclamante, na realidade fazendo um almoço e um lanche (o grifo é nosso) como declarou, tinha somente meia hora de repouso para a alimentação".

Com efeito, o fundamental, na parte da sentença retro citada, é o reconhecimento por parte do Magistrado do fato de ter o Reclamante e ora apelado, ter feito um almoço e um lanche diariamente. O tempo gasto para efetuar ditas refeições é, segundo o depoimento unânime das testemunhas da Reclamada, de trinta a quarenta minutos para o almoço e de quinze minutos para o lanche. Deve-se acrescentar a isso, o tempo gasto para se locomover da Casa de Máquinas ao Refeitório, mais a espera na fila para ser atendido.

Assim sendo, era concedido e diga-se de passagem, sem qualquer desconto no salário, pois recebia as oito horas corridas, uma hora por dia, para a alimentação. Descabe pois, dito pagamento.

Dito fato, inclusive foi reconhecido pelo ilustre Julgador na Reclamação - Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro número 188/77 - em que era reclamante ALCIR ENIO DA SILVEIRA e Reclamada a Apelante, como segue :

"A segunda testemunha da Reclamada, folhas 28 e 29, informou que o tempo para o almoço é de trinta minutos e para o lanche é de quinze minutos. Prevalece a prova de que, embora não houve marcação de ponto, havia um período de quarenta e cinco minutos para as refeições".

Finalmente, descabe a integração nos repousos remunerados pois o Prejulgado 52, conforme já foi reconhecido, é inconstitucional, pois contraria o Artigo 7º da Lei 605, de 05 de janeiro de 1949.

..../.

02. Adicional de Insalubridade Nas Horas Extras :

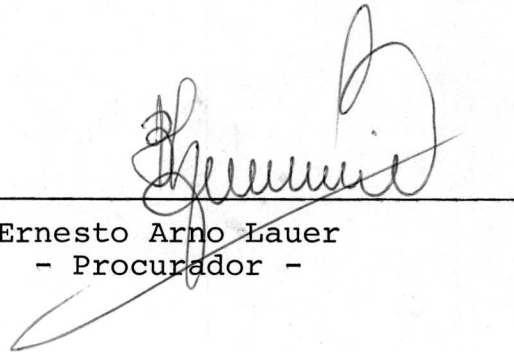
03. Incidência das Horas Extras no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Aviso Prévio, Férias e 13º Salário :

Pelos motivos já expostos, descabe o pagamento das quantias pleiteadas sob os tópicos acima mencionados.

Isto posto, requer seja o recurso recebido julgando-se o mesmo procedente, como medida de saneadora JUSTIÇA.

Nestes Termos,
Pede e Aguarda Deferimento.

Montenegro, 19 de setembro de 1977.



Ernesto Arno Lauer
- Procurador -

CERTIDÃO

CERTIFICO que não houve
depósito da condenação nem
pagamento de custas processuais
DOU FÉ. Montenegro, 26/09/77

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 26 de 09 de 19 77

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

*Direto ao receber o recurso
por se encontrar deserto
Notifique - PL*

30-9-77

M. Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que a procuradora dos
reclamantes informou que há possibi-
lidade de acordo nestes autos
DOU FÉ. Montenegro.

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO



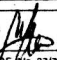
Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 3 de 10 de 19 77

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

aguarde-se o probun-
ciamento de interessados.
3-10-77

M. Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CFC 93424479/0012-52	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CERVEJARIA POLAR S/A		03 DATA DE VENCIMENTO 27-09-77	001/0318-2 27-09-77 BANCO DO BRASIL 00360/8749	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua Osvaldo Aranha		07 NÚMERO 4520	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO Montenegro	10 CEP 95730	11 MUNICÍPIO (CIDADE)	12 SIGLA DA U.F. RS	
13 EXERCÍCIO 77	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APLICAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 Nº DO PROCESSO 6 000 267/77
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-S		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS	22 MULTA E/OU JUROS 382,60
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCI de Montenegro	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 267/77	ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA		28 TOTAL 382,60
RECLAMANTE(S) David de Oliveira Griebeler	RECLAMADO(A) Cervejaria Polar S/A		30 AUTENTICAÇÃO 	
GUIA Nº 248/77	EXPEDIDA EM 27-9-77	RUBRICA DO FUNCIONÁRIO  Banco do Brasil S.A. Montenegro - RS. Cod. 147		

JUNTADA

Faço juntada da petição
 que segue

Em 10 de 10 de 1977
 J. Galvão

Dr. THEREZINHA GALVÃO
 Casa de Santa Rita

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E

JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

J. C. J. de Montenegro
Protocolo nº 336, 77
Em 12/10 1977

44
88
J. em autos.
12-10-77.
Mário Mirante
MÁRIO MIRANTE
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

DAVID DE OLIVEIRA GRIEBELER, já qualificado nos autos da Reclamatória - Proc. 271/77, que demanda contra a empresa CERVEJARIA POLAR S.A., vem, respeitosamente perante V.Exa., por sua procuradora infra-assinada, dizer que, tendo firmado um acordo com a Reclamada, receberá da mesma a importância de Cr\$5.000,00 e mais as guias AM, dando plena e geral quitação.

Espera deferimento.

Montenegro, 12 de outubro de 1977.

[Handwritten signature]

46
78

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 13 de 10 de 1977

J. Galvão
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

Arquivado em

13-10-77

E. T. ...

~~MÁRIO MIRANDA MACHADO JUNIOR
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE~~

ARQUIVADO

DATA SUPRA

J. Galvão
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria